



EDITAL Nº 92201/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2024.12.20.1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133722024 / 133492024 / 138002024 / 138752024 / 140112024 / 140522024 / 140652024 / 136932024 / 140492024 / 141032024 / 141192024 / 141382024 / 141522024 / 152182024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal do Crato/CE, por meio das seguintes Secretarias: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E RECURSOS HÍDRICOS, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CRATO-PREVICRATO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, SECRETARIA DE CULTURA, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO –DEMUTRAN, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CHEFIA DE GABINETE, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO, sediada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato/CE, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1602001/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. O certame será realizado por meio do <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	18/02/2025
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	05/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	05/03/2025 ÀS 14H
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 377.590.32
REGIME DE ENTREGA	POR DEMANDA



MODO DE DISPUTA	ABERTA
PREGOEIRA	VALÉRIA DO CARMO MOURA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 E P45 E GÁS GLP P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será em **GRUPO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação no grupo se for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.3.1. As despesas decorridas da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recurso do(s) órgão(s) participantes do SRP (Sistema de Registro de Preço), a ser informado quando da lavratura do Instrumento Contratual.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferi a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. **O Grupo 01** será reservado às microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadram nos termos disposto no inciso III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, **CONTUDO SERÁ CADASTRADO NO SISTEMA SEM BENEFICIO, DEVIDO A LIMITAÇÃO SISTÊMICA DO COMPRAS.GOV.BR. AS EMPRESAS QUE NÃO ENQUADRAR COMO ME/EPP QUE VENHAM A PARTICIPAR/GUANHAR ESTE GRUPO SERÁ DESCLASSIFICADA PELA PREGOEIRA.**

3.5.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

3.5.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.6. **O Grupo 02** será de ampla disputa. Serão garantidas aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I, do Capítulo.

3.7. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.7.12. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.1 e 3.7.2, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.15. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



3.7.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7.17. A vedação de que trata o item 3.8.8, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



- 4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6.sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário do item e seu valor global.
- b) Marca:

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta)dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeira e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **GRUPO**.



6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 01 (um) segundo.

6.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de



até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àque-la possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerra-mento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu últi-mo lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lan-ce final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superio-res/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerra-mento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorroga-ção, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encer-rar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de clas-sificação.



6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.1.1. empresas brasileiras;

6.22.2.1.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.1.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de grupo ou qualquer outro motivo.

6.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



6.23.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.6. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF.

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os



seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.6.1. indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas.

7.6.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, que são:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro-empendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.6. Ato de autorização para o exercício da atividade;

8.1.1.7. Documento de identificação do responsável legal (com foto) válido na forma da Lei;

8.1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);

8.1.2.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.3.1.A documentação exigida para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA encontra-se no item 4, subitem 4.2 do Termo de Referência.



9. ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses.

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contra-razões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

12.1.5. fraudar a licitação.

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor previsto da contratação, recolhida no prazo máximo de 15(quinze) diasúteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.7, 12.1.8,a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:licitacrato@gmail.com.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelaPregoeira, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

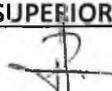
14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

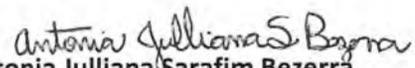
14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), <https://www.crato.ce.gov.br/licitacao.php>, e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- a.1) Apêndice do Termo de Referência (Estudo Técnico Preliminar);
- b) Anexo II – Carta de Proposta
- c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preço;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato.

AUTORIDADES SUPERIORES RESPONSÁVEIS:


Rondinele dos Santos Brasil
Secretaria de Assistência Social e Cidadania


Antonia Julliana Sarafim Bezerra
Secretaria de Des. Rural e Recursos Hídricos



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO



Ingride F. S. de Holanda
Ingride Feitosa Siebra de Holanda
Presidente – PREVICRATO

George Érico de Alencar Braga Borges
George Érico de Alencar Braga Borges
Secretaria de Meio Amb. e Mudança do Clima

Maria Fabiana Gomes Vieira
Maria Fabiana Gomes Vieira
Secretaria de Cultura

Francisco Ary de Melo e Silva Filho
Francisco Ary de Melo e Silva Filho
Secretaria de Des. Econômico e Trabalho

Marconde Leite Nascimento
Marconde Leite Nascimento
Secretaria de Serviços Públicos

Renнан Lobo Xenofonte
Renнан Lobo Xenofonte
Secretaria de Finanças

Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti
Neyla Cyrce Brito Falcão Cavalcanti
Secretaria de Educação

Eudiane Bulgêncio Pinheiro
Eudiane Bulgêncio Pinheiro
Secretaria de Esporte e Juventude

Isabela Kristina Ferreira de Freitas
Isabela Kristina Ferreira de Freitas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Francisco do O' de Lima Júnior
Francisco do O' de Lima Júnior
Chefe de Gabinete

Francisco Leitão Moura
Francisco Leitão Moura
Secretaria de Segurança Pública
Demutran

CENTRAL DE LICITAÇÃO:

Tania Aparecida dos Santos
Tania Aparecida dos Santos
Analista de Gestão



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

[Handwritten signature]



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora	Nº Processo	Unidade Gestora	Nº Processo
Administração	141522024	Chefia de Gabinete	141382024
Cultura	138752024	DEMUTRAN	140522024
Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho	152182024	Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos	133492024
Desenvolvimento Social	133722024	Educação	141032024
Esporte e Juventude	141192024	Finanças e Planejamento	140652024
Meio Ambiente	140112024	PREVICRATO	138002024
Segurança Pública	140492024	Serviços Públicos	136932024

Referência ETPs de diversas Unidades Gestoras

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 E P45 E GÁS GLP P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.**

Grupo 01 – Exclusivo ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás refino de petróleo - gás refino de petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico. CATMAT 461652	22	B45K	R\$ 437,75	R\$ 9.630,50
02	Gás refino de petróleo - gás refino de petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico. CATMAT 461652	680	B13K	R\$ 112,26	R\$ 76.336,80
03	Botijão para gás uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança. CATMAT 461517	23	Und.	R\$ 325,84	R\$ 7.494,32
TOTAL					R\$ 93.461,62

Grupo 02 – Ampla Concorrência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Gás refino de petróleo - gás refino de petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo -	68	B45K	R\$ 437,75	R\$ 29.767,00



	GLP, uso: doméstico. CATMAT 461652				
05	Gás refino de petróleo - gás refino de petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico. CATMAT 461652	2.041	B13K	R\$ 112,26	R\$ 229.122,66
06	Botijão para gás uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança. CATMAT 461517	72	Und.	R\$ 325,84	R\$ 23.460,48
07	Botijão para gás - uso: doméstico, capacidade: cerca de 45 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança. CATMAT 461515	02	Und.	R\$ 889,28	R\$ 1.778,56
TOTAL					R\$ 284.128,70

1.1. Os produtos devem ser entregues em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos informados nos grupos correspondem ao somatório de todas as secretarias participantes, contendo, em documento apenso a este Termo de Referência, a quantidade individualizada pelos órgãos interessados.

1.3. O objeto decorreu de estudos de soluções, com fundamentação e análises constantes dos Estudos Técnicos Preliminares das secretarias municipais, devendo os produtos, serem entregues observadas os seguintes requisitos adicionais:

1.3.1. Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir da solicitação.

1.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer recipientes com selo de identificação da conformidade com as Normas Técnicas da ABNT definidas pelo INMETRO.

1.3.3. Os recipientes transportáveis de GLP cheios devem conter lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo que informe a marca do distribuidor responsável pela comercialização do produto e rótulo do distribuidor de GLP.



1.4. A escolha do agrupamento dos itens justifica-se em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, observado, inclusive, as regras de mercado para a contratação em tela. Garantindo-se, com essa sistemática, a competitividade necessária ao pleito.

1.5. Os valores foram estimados conforme média dos valores apresentados, consoante pesquisa de preços realizada pela Coordenadoria Especial de Compras, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1602001/2023 – GP.

1.7. A contratação se justifica tendo em vista a necessidade administrativa constante para manter a frota de veículos em condições adequadas de funcionamento, garantindo a segurança, a eficiência e a durabilidade dos veículos.

1.8. O objeto da contratação está previsto nos Planos de Contratações Anuais 2025.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se dará através de Pregão Eletrônico.

2.2. Será utilizado o sistema de registro de preços.

2.3. O critério de escolha será: menor preço.

2.3.1. A escolha por grupo de itens justifica-se tendo em vista a particularidade dos objetos em pauta.

2.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.5. Garantia da contratação:

2.5.1. Fica dispensada a apresentação de garantia para esta contratação, considerando que a natureza dos produtos a serem contratados não envolve processos complexos ou riscos operacionais significativos, promovendo, desta forma, maior celeridade na contratação e atendendo aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.



3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente contratação será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 1602001/2023-GP e alterações posteriores, de acordo com o procedimento disposto neste Termo de Referência.

3.2. O Sistema de Registro de Preços encontra-se amparado pela(s) hipótese(s) abaixo:

- a) Há necessidade de contratações frequentes em razão das características do objeto;
- b) Não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado em razão da natureza do objeto;

3.3. A publicação de Intenção de Registro de Preços – IRP é dispensada em virtude de todas as unidades demandantes já serem participantes em decorrência da natureza e pertinência do objeto em associação à natureza das pastas administrativas, conforme § 1º, do artigo nº 86, Lei Federal nº 14.133.

4. REQUISITOS DO FORNECEDOR

4.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4.1.2. Em relação ao item 4.1, não será exigida a qualificação econômico-financeira.

4.2. Qualificação Técnica

4.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



4.2.3. Comprovação da autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP outorgada pela ANP, nos termos da Resolução ANP nº 958, de 05 de outubro de 2023, e suas respectivas atualizações.

4.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O termo a ser formalizado será Ata de Registro de Preços, que consta com minuta em anexo ao edital futuro.

5.2. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano e pode ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem de preço.

5.3. A ata de registro de preço deverá ter um órgão gerenciador.

5.4. Da origem da ata serão gerados contratos, conforme solicitação e demanda da pasta ordenadora, estes seguindo sua legislação específica.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ARP, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou serviços pretendidos, desde que devidamente motivada.

5.6. O prazo de duração dos contratos decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.7. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

5.8. O cadastro de reserva poderá ser previsto no edital e ser realizado com os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame.



5.9. Nas hipóteses em que se proceder ao cancelamento do registro de preços, tiver sido formado cadastro de reserva e houver interesse no seu acionamento, caberá ao Setor de Licitações, em conjunto com o gerenciador da ARP, realizar os procedimentos operacionais destinados ao chamamento do cadastro de reserva.

6. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Caso exista necessidade de contratação dos itens registrados em ata, será formatado contrato, de acordo com a demanda e solicitação das ordenadoras, que consta com minuta em anexo ao edital futuro.

6.1.1. O termo de contrato oriundo da ARP, deverá ser assinado dentro do prazo de validade da Ata, entrando em vigor no primeiro dia útil subsequente a data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e sua vigência observará as condições mencionadas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

6.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

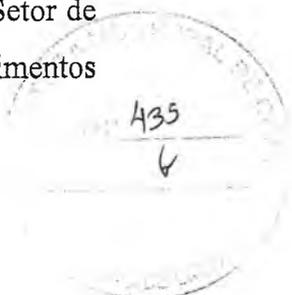
6.4. Para a contratação, deverá ser apresentada dotação orçamentária conforme o demandado.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA E FUTURO CONTRATO

7.1. A ata de registro de preço e o futuro contrato deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em fase específica de contrato, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. Ao assinar a ata e/ou contrato, o fornecedor deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.





7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.7. A execução da ata de registro de preços e/ou do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais titulares e substitutos abaixo delineados, devendo atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP e alterações posteriores.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	MATRÍCULA/ PORTARIA	FISCAL SUBSTITUTO	MATRÍCULA/ PORTARIA
Administração	Diego Linard Aquino Freitas	0601032/2021		
Chefia de Gabinete	Shaylla Santos Bandeira	326/2024		
Cultura	Carlos da Silva Vieira	24.137	Mariell Lima Costa	32/2024
DEMUTRAN	Ricardo Regis da Silva Nascimento	0607066/2021	Marcos Crystian Pereira Brasil	0607065/2021
Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho	Carla Ísis Brito Leite	1801001/2021	José Roberto Silvério de Sousa Júnior	49.592
Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos	Derval Ribeiro de Sousa	49.270	Judá Júlio de Carvalho Batista	51.040
Desenvolvimento Social	Simone Leite Alves Almeida	23.642	Silvia Raquel Liberalino Leite de Aquino	0707003/2021
Educação	Cícero José de Oliveira	54.213	Amanda Rafaela Pereira Silva	54.110
Esporte e Juventude	Antônio Carlos Ferreira Araújo	53.889		
Finanças e Planejamento	Gilberto Dumar Pinheiro Filho	27.134	David Pinheiro Araújo	23.769



Meio Ambiente	Paulo Klecius Botelho de Oliveira	29648	Maria Jaceme Santana Furtado	50.742
PREVICRATO	Gilvânia Olímpio Gomes de Mattos	959		
Segurança Pública	José Pereira Teles	2707001/2021	Marcos Crystian Pereira Brasil	0607065/2021
Serviços Públicos	Amélia Guerreiro Vidal	0707034/2021		

8. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:

8.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 01 (uma) hora, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras, emitido pelo setor responsável.

8.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente.

8.3. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular colas mínimas ou máximas para entrega.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. A solicitação de entrega ocorrerá através de emissão de Ordem de Compras, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto.

9.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada no item 8, a empresa deverá comunicar as razões respectivas imediatamente, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.3. A comunicação deve atender ao item 7 deste Termo de Referência.

9.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Contratada.

9.5. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou o estabelecido neste Termo de Referência.

9.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.6.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação das especificações completas do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.9. No caso de controvérsia sobre a entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. PREVISÃO DE PENALIDADES

10.1. As penalidades e sanções referentes ao certame serão dispostas em edital, conforme disposição do Setor de Licitações e Contratos, e atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual devem atender ao disposto abaixo.

10.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.3.4. Ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

10.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

10.4.1. Advertência;

10.4.2. Multa;

10.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

10.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



10.6. A sanção prevista no item 10.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. 440
✓

10.7. A sanção prevista no item 10.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.2, 10.3.3, 10.3.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.

10.8. A sanção prevista no item 10.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.3.2, 10.3.3, 10.3.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 10.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.

10.9. A sanção estabelecida no item 10.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;

10.10. As sanções previstas nos itens 10.4.1, 10.4.3 e 10.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.4.2.

10.11. A aplicação de multa se dará:

10.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

10.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 10.3.5 e 10.3.8, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

10.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 10.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.11.4. Para infração descrita no item 10.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.



10.11.5. Para infrações descritas no item 10.3.4, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

10.11.6. Para a infração descrita no item 10.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

10.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.13. Na aplicação da sanção prevista no item 10.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 10.4.3 e 10.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

10.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada



até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.3. Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

11.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco BRADESCO.

11.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e alterações posteriores.

11.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei Federal nº 14.133/2021.

12. POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A ata poderá ter seus preços reajustados na forma dos artigos 41 e 42 do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e alterações posteriores, devendo ser previsto em contrato o Índice Inflacionário pertinente.

13. DA ALTERAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL

13.1. Em sede de contrato, os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como do reajuste, conforme o Capítulo VII da Lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e alterações posteriores.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Tendo em vista a ata apenas registrar preços, não haverá declaração de dotação ou disponibilidade, sendo estas exigidas apenas em sede de contratação.



15. DA ADESÃO A ATA

15.1. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

15.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma da legislação federal e municipal;

15.1.3. Prévias consultas e aceitações do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. O procedimento de adesão atenderá ao disposto na Seção III, Capítulo VI do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP e alterações posteriores.

Crato/Ceará.

443
✓

ANEXO ÚNICO
QUANTITATIVO POR SECRETARIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	Admin.	Chefia de Gabinete	Cultura	DEMUTRAN	DES. AGRÁRIO	TURISMO	SMDS	Educação	Esporte e Juventude	Finanças e Planejamento	Meio Ambiente	PREVICRATO	SEGURANÇA PÚBLICA	Serviços Públicos
01	Botijão para gás - uso: doméstico, capacidade: cerca de 45 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança. CATMAT 461515	Und.								02						
02	Gás refino de petróleo - gás refino de petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico. CATMAT 461652	B45K							30	60						
03	Gás refino de petróleo - gás refino de petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico. CATMAT 461652	B13K	12	06	30	10	08	12	410	2.100	07	12	60	24	10	20
04	Botijão para gás uso: doméstico, capacidade: cerca de 13 kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança. CATMAT 461517	Und.			05	04	02	04		60	05		05	02	04	04

444



DECLARAÇÃO DE LEITURA E CONCORDÂNCIA

443
✓

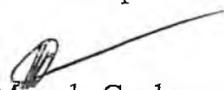
Nós, membros das Equipes de Planejamento e Secretários das diversas Unidades Gestoras, declaramos que lemos e concordamos com todos os itens descritos neste Termo de Referência (TR). Esta declaração serve para formalizar nossa anuência com os termos e condições estabelecidos, atestando nossa compreensão e aprovação integral do documento.

Assinamos esta declaração em conformidade com as responsabilidades confirmando nossa plena concordância com este TR.

Equipes de planejamento:

DEMUTRAN:


Arivaldo Barbosa Frutuoso
Guarda Civil Metropolitano


Wesley Macedo Cardoso
Assessor II

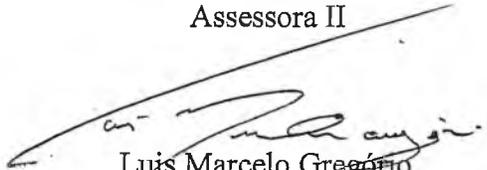
Segurança Pública:


Arivaldo Barbosa Frutuoso
Guarda Civil Metropolitano

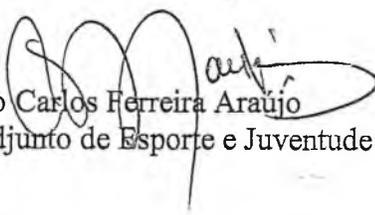

Wesley Macedo Cardoso
Assessor II

Esporte e Juventude:


Andrea Rayla dos Santos
Assessora II


Luis Marcelo Gregório
Analista de Gestão

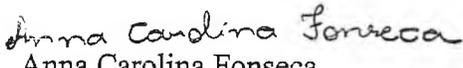

Elzivir Galdino Nicolau Vieira
Assessor III


Antônio Carlos Ferreira Araújo
Secretário Adjunto de Esporte e Juventude

Finanças e Planejamento:


Maria Luiza Justino de Araújo
Assessora Técnica de Gestão Legislativa e
Tributária

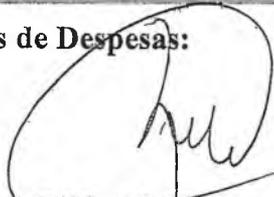

Andersson Alves da Silva
Engenheiro de Produção


Anna Carolina Fonseca
Engenheira de Produção


Francisca Cintya de Oliveira Lima
Assessora Técnica de Finanças e Orçamento



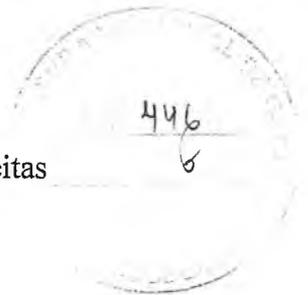
Ordenadores de Despesas:



Rildon Salviano Lima
Secretário de Finanças e Planejamento



Raimundo Amadeu de Freitas
Secretário de Cultura



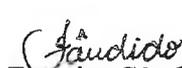
Germana Maria Brito Rodrigues Alencar
Secretária de Educação



Givaldo Gonçalves da Silveira
Secretário de Des. Agrário e Rec. Hídricos



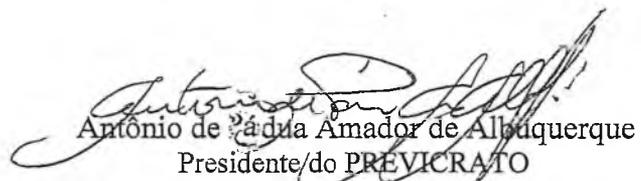
José Jarbas Aguiar Freire
Secretário de Segurança Pública
Ordenador de Despesas do DEMUTRAN



Ticiania Ferreira Cândido França
Secretária de Desenvolvimento Social



Fabiano Brasil Sales
Chefe de Gabinete



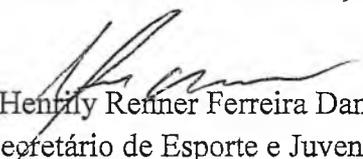
Antônio de Pádua Amador de Albuquerque
Presidente do PREVICRATO



Robério Alves Nogueira
Secretário de Administração



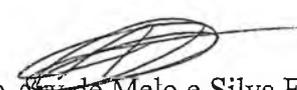
George Érico de Alencar Braga Borges
Secretário de Meio Ambiente



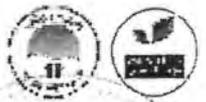
Hentily Renner Ferreira Dantas
Secretário de Esporte e Juventude



Francisco Xenofonte de Moraes
Secretário de Serviços Públicos



Francisco Ary de Melo e Silva Filho
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho



Desenvolvimento Social:

Maria Dalva Silva Ribeiro
Maria Dalva Silva Ribeiro
Coordenadora Especial de Gestão do Sistema
Único de Assistência Social

Educação:

447
6
Amanda Rafaela Pereira Silva
Amanda Rafaela Pereira Silva
Coordenadora Especial Administrativa e
Financeira

PREVICRATO:

Veridiany Aparecida da S. Moreira
Veridiany Aparecida da Silva Moreira
Assessora de Benefícios

**Desenvolvimento Agrário e Recursos
Hídricos:**

Guilherme Meneses Santana Pinheiro
Guilherme Meneses Santana Pinheiro
Coordenador de Recursos Hídricos

Cultura:

Jéssica Maria Brasil Macêdo
Jéssica Maria Brasil Macêdo
Assessora I

Chefia de Gabinete:

Mauro Wesllen Tavares Silvestre
Mauro Wesllen Tavares Silvestre
Assessor Especial

Mariell Lima Costa

Mariell Lima Costa
Gerente de Célula de Acompanhamento de
Projetos e Convênios

Administração:

Nathan Batista Lima
Nathan Batista Lima
Coordenador de Almoxarifado

Meio Ambiente:

Erickson Cristiano Pastor Ferreira
Erickson Cristiano Pastor Ferreira
Analista Ambiental

Turismo

Jacqueline Alencar de Menezes Tavares
Jacqueline Alencar de Menezes Tavares
Assessor I

Serviços Públicos:

Luciano Flávio da Silva Cavalcante
Luciano Flávio da Silva Cavalcante
Coordenador especial de Permissão, Concessão
e Autorização

Samya Ribeiro Alencar

Samya Ribeiro Alencar
Técnica em Turismo

José Wilson Marques Neto
José Wilson Marques Neto
Assessor I

João Victor dos Santos Cordeiro
João Victor dos Santos Cordeiro
Assessor III



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO



APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)

bb
ZC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
mex
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
MUNICÍPIO DO CRATO-CE.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 013/2024 - SMDS

OBJETO: Seleção de melhor proposta para Registro de preços visando futura e eventuais contratações para aquisição de botijão de GÁS GLP P13 E P45 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Crato-CE.

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação, visando analisar a viabilidade (técnica e econômica) da empresa a ser contratada e adequação ao objeto acima mencionado para que a contratação seja assim precedida de um estudo bem elaborado, com levantamentos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência e para construção do edital do processo licitatório, propiciando assim uma contratação eficiente, em que é buscado modelagens e metodologias ofertadas pelo mercado resultando em qualidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para futura e eventual aquisição de botijão de GÁS GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) P13 E P45 é essencial e possui a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SMDS, haja vista a utilização de gás ser utilizado para o abastecimento das copas/cozinhas dos equipamentos vinculados ao órgão que são imprescindíveis para o desempenho e execução de serviços alimentares para equipamentos como a Casa de Acolhimento que abriga crianças em situação de vulnerabilidade, bem como para os CRAS da municipalidade.

Os botijões de gás de cozinha são comumente encontrados em duas capacidades principais: 13 kg e 45 kg. O botijão de 13 kg é o mais utilizado pelo órgão, é relativamente fácil de manusear, e podem ser facilmente trocados ou recarregados. O botijão de 45 kg é maior e destinado aos equipamentos que consomem uma quantidade maior de gás, e possuem instalados sistema de regulação.

Portanto, visando o funcionamento pleno das atividades de copa/cozinha, faz-se necessário a contratação dos itens mencionados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecedor deve atender às chamadas do atendimento, devendo a entrega do objeto ocorrer no prazo estipulado pelo órgão, a contar da solicitação feita pelo responsável do setor requisitante, na quantidade solicitada sem que haja qualquer limitação com relação a cotas mínimas e máximas.

Tendo em vista a natureza do objeto exige-se que o fornecedor seja especializado e possua comprovação de atuação, com prestação de serviços já realizados.

O botijão de gás, deverá ser repostado ou substituído pela contratada, se comprovada a existência de defeito que foi identificado somente quando do uso do mesmo.

A empresa a ser contratada deverá ter autorização pela ANP para atuar no ramo, devendo fornecer com selo de Identificação da Conformidade com as Normas Técnicas definidas pelo Inmetro, sendo os mesmos entregues com a qualidade necessária para o uso com segurança.

Os botijões devem chegar com lacre e vedação, somente devendo ser abertos no momento em que forem ser instalados.

Não deve haver formação de consórcio de empresas;

Justificativa:

Consoante a lei 14.133/21, quando vedada a participação de consórcio de empresas deverá haver justificativa.

Dessa forma para a futura contratação não será permitida a utilização de consórcio por constituir-se de Registro de Preços para aquisição de botijão de GÁS GLP P13 E P45 objeto que não demanda alta complexidade técnica e, portanto, a participação de empresas consorciadas não seria viável para administração pública e o não aceite desta possibilidade não fere a competição e nem gera prejuízos econômicos.

Conforme doutrina de Marçal Justen Filho, em sua obra *Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021* explicita que:

“Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.” (p.293)

Assim, portanto, vislumbramos não existir viabilidade devido ao objeto do futuro processo licitatório não ser de alta complexidade técnica e não se enquadrar como de grande vulto, qual seja, superar o valor de 200.000.000,00 milhões – conforme estabelece a lei 14.133/21 em seu art. 6º, XXII.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades/órgãos, por meio de consultas a

outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, bem como utilizamos pesquisa de preço realizadas com fornecedores no mercado de gás GLP P13 e P45 para a análise de valores. Foram consultadas também contratações efetuadas anteriormente pelo órgão, sendo verificados e analisados os quantitativos destas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto é contratar empresa especializada através de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços visando futura e eventuais contratações de botijão de GÁS GLP P13 E P45 garantindo a competitividade e a proposta mais adequada à Administração Pública, sendo uma solução já adotada com frequência por muitos entes da Administração Pública e viável para a licitação objeto deste estudo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi levantada tendo como estimativa o uso anual realizado pelos equipamentos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social possuindo como parâmetro o uso de botijões de gás entre os anos de 2023 e 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD
01	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP , USO: DOMÉSTICO, BOTIJÃO 13KG	BOTIJÃO 13KG	461652	410
02	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP , USO: DOMÉSTICO, BOTIJÃO 45KG	BOTIJÃO 45 KG	461652	30

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- Contabilizou-se neste estudo a média de preços de dois fornecedores A e B com valores extraídos durante o período de 28/10/2024 a 31/10/2024.

DESCRIÇÃO	FORNECEDOR A VALOR (R\$)	FORNECEDOR B VALOR (R\$)	MÉDIA VALOR (R\$)
GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP , USO: DOMÉSTICO, BOTIJÃO 13KG	120,00	120,00	120,00
GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP , USO: DOMÉSTICO, BOTIJÃO 45KG	420,00	415,00	417,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP , USO: DOMÉSTICO, BOTIJÃO 13KG	BOTIJÃO 13KG	461652	410	120,00	49.200,00
02	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP , USO: DOMÉSTICO, BOTIJÃO 45KG	BOTIJÃO 45 KG	461652	30	417,50	12.525,00
VALOR TOTAL =R\$ 61.725,00						

Visando um numerário racional para estimar a contratação, foi objeto de consulta dois fornecedores do mercado de gás que deram valores no período entre 28/10/2024 e 31/10/2024 sendo utilizado como referencial a média de valor desta pesquisa. Tomando isso por referência podemos estimar um valor global de R\$ 61.725,00 (sessenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais) a ser utilizado conforme demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

O uso de grupo de itens/lote é recomendável, não gerando perda do ponto de vista da eficiência econômica e técnica, já que os itens possuem compatibilidade entre si para fornecimento. Importante ressaltar que eventual divisão por itens geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria necessidade de um número maior de funcionários para fiscalização contratual frente ao quantitativo maior de contratos a serem geridos pela Administração Pública o que não é viável para Secretaria de Desenvolvimento Social motivos estes para optarmos pelo agrupamento de itens.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional estando prevista no Plano Anual de Contratação 2024 da Secretaria de Desenvolvimento Social.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- a) Manter a continuidade do funcionamento das copas e cozinhas da Secretaria de Desenvolvimento Social e dos equipamentos a esta vinculada. A aquisição do material permitirá a garantia de suprimento básico para que as mesmas mantenham seu funcionamento.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução e o objeto a serem contratados.

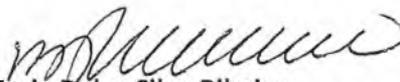
13. IMPACTOS AMBIENTAIS

O GLP é um combustível limpo, portanto não apresenta riscos ao meio ambiente, mas será recomendado que o licitante vencedor, siga as legislações de preservação ambiental devendo adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato-CE, 31 de outubro de 2024.



Maria Dalva Silva Ribeiro

Coordenadora Especial de Gestão do SUAS



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
Nº 014/2024

455
6

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13 KG E GÁS GLP 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

456
6

2. DESENVOLVIMENTO

I.- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação que objetiva aquisição de botijão de gás de cozinha glp 13 kg e gás glp 13 kg, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos de Crato – CE.

Justifica-se a presente necessidade para a aquisição do objeto deste estudo, tendo em vista o pleno funcionamento das atividades Administrativas, buscando assim atender a todos os servidores e usuários que se utilizam das dependências desta Secretaria Municipal.

Para tanto, o fornecimento de gás de cozinha busca suprir as necessidades desta Unidade Administrativa, a fim de viabilizar a feitura de café, chá e outros, utilizados no dia a dia deste ente.

Por estas razões, a contratação é essencial, tornando-se, assim, imprescindível.

II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

Requisitos legais: Lei nº 14.133/2021– Lei de Licitações, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor,.

III. – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Assim, considerando as características de utilização, as quantidades de botijões de gás, e de fornecimentos de gás glp 13 kg, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva Aquisição, assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

Justificamos que esta solução tem sido utilizada nas ultimas contratações e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos deste município até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

Neste sentido, visando suprir a demanda existente para fornecimento do objeto do presente estudo, este deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico por Ata de Registro de preços, a fim de possibilitar a contratação total e execução de acordo com a demanda em aberto e a possibilidade financeira deste Município, visto que os recursos são Próprios deste ente.

Destarte, a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação se torna a mais viável, visto que este sistema é um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de bens, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

Assim, o Registro de Preços mostra-se essencial, pois, por limitações orçamentárias, a contratação pode não se dar de forma imediata, sendo necessário o aguardo da disponibilidade orçamentária para a efetivação da contratação de todos os itens. Daí a

necessidade de que o processo seja realizado como sistema de registro de preços, mantendo-se o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ainda ser prorrogável por igual período, tornando mais eficiente, eficaz e econômico o procedimento, racionalizando a força de trabalho, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim.

458
b

Portanto, a solução descrita se demonstra mais viável e eficaz para garantir a aquisição.

IV. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Portanto, a solução que se demonstra mais viável e eficaz para garantir a aquisição de botijão de gás de cozinha glp 13 kg e recarga de gás glp 13 kg, se trata da realização por meio de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preço, haja vista tratar-se de contratação para aquisição de material de consumo e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de materiais, para contratações futuras, a fim de garantir o pleno funcionamento das atividades Administrativas, buscando assim atender a todos os servidores e usuários que se utilizam das dependências desta Secretaria Municipal.

Desse modo a modalidade da contratação necessária para aquisição do objeto deste estudo, deverá se realizar por meio de pregão eletrônico, fundamentada pela Lei nº 14.133/2021, deverá o critério de julgamento das propostas ser realizado por meio do menor preço.

Desta forma, este estudo terá como requisitos legais, a Lei 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas e o Decreto nº 1602001/2023 na qual regulamenta a Lei Federal citada acima.

V. – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Tendo como base a Contratação vigente neste ano em curso, fora estimado os seguintes quantitativos, conforme listados abaixo, com as quantidades especificada:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	BOTIJÃO PARA GÁS - BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO , CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA	UNIDADE	2,00
	BOTIJÃO PARA GÁS - BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO , CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA		
002	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP , USO: DOMÉSTICO, BOTIJÃO 13KG	BOTIJÃO 13,00 KG	8,00
	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP , USO: DOMÉSTICO		

VI. – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fora analisado os valores referente a contratação realizada por esta Secretaria Municipal no exercício do corrente ano, como também em alguns itens, o preço de comercio local, conforme valores descritos abaixo:

Item	Especificação item	Fonte (Licitação já realizada por outro órgão)	Empresa Vencedora CNPJ	Valor Unidade Licitado	Quantidade a ser solicitada neste ETP	Previsão de Custos total para este ETP
001	BOTIJÃO PARA GÁS - BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA	COTAÇÃO LOCAL	COTAÇÃO LOCAL	R\$ 326,44	2 UNIDADE	R\$ 652,88

Item	Especificação item	Fonte (Licitação já realizada por outro órgão)	Empresa Vencedora CNPJ	Valor Unidade Licitado	Quantidade a ser solicitada neste ETP	Previsão de Custos total para este ETP
002	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO, BOTIJÃO 13KG	Contrato nº 2023.04.19.1	CÓPERGA COMERCIAL DE GÁS PEREIRA DE MORAIS LTDA	R\$ 114,00	8 BOTIJÃO 13,00 KG	R\$ 912,00

Assim, após análise dos itens acima informados, com a pesquisa de preço realizada conforme os preços contratados por esta Secretaria Municipal, anexo a este Estudo, se chegou a este levantamento de valores, estimado em R\$ 1.564,88.

Segue anexo as documentações das licitações referente ao levantamento de preços deste ETP.

VII. – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Quanto à divisão técnica para o Parcelamento, de logo justificamos que a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, vista que tratam de apenas dois itens.

Por este motivo justificamos o não parcelamento desta solução, sendo o critério de julgamento o menor preço por item, conforme exposto em Termo de Referência.

VIII. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX. – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratação – PCA, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos.

X.- RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação busca-se atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, para que assim sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável;

XI.- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

XII.- IMPACTOS AMBIENTAIS

Será utilizado como base o Guia Nacional De Contratações Sustentáveis.

XIII.-DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente, financeiramente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato- CE. 01 de novembro de 2024.

Equipe de Planejamento:



GUILHERME MENEZES SANTANA PINHEIRO

PORTARIA Nº 0609004/2022 – SEAD



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PREVICRATO Nº 09/2024

462

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP) e suas eventuais recargas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município do Crato/CE - PREVICRATO.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa a seleção de uma abordagem técnica abrangente para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP) e suas eventuais recargas. Esta iniciativa tem a finalidade de dar continuidade ao fornecimento de gás de cozinha e suas eventuais recargas para atender as demandas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município do Crato/CE (PREVICRATO).

Neste contexto, o presente documento apresenta o estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESENVOLVIMENTO

I. - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Crato/CE (PREVICRATO) é responsável pela Gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município do Crato/CE. O presente ETP tem o escopo analisar a melhor viabilidade de contratação de uma empresa visando no fornecimento de gás de cozinha (GLP) e suas eventuais recargas.

A justificativa para contratação se dá por ser um produto imprescindível para suprir as necessidades dos setores deste Instituto de Previdência, bem como, para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das suas unidades organizacionais, atendendo a todos os funcionários e usuários que utilizam das dependências do prédio.

Ademais, a utilização do gás de cozinha (GLP) destina-se, também, ao preparo de cafés e chás, utilizado diariamente para o consumo dos servidores municipais, funcionários e visitantes que procuram atendimento no prédio do Instituto de Previdência.

A contratação é essencial e a sua interrupção compromete o andamento das atividades diárias do Instituto tornando-se, assim, imprescindível, diante da necessidade do Órgão de um bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por ele.

II - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses.

A aquisição é de extrema necessidade, uma vez que é de extrema necessidade o seu fornecimento para atender as demandas do Órgão e garantir um bem estar e melhor desenvolvimento dos setores, usado para o feitura de café, chá e outros.

Os vasilhames a serem fornecidos tem que estar em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado ou que apresente vazamento do produto.

Fundo de Previdência Social do Município do Crato-CE - PREVICRATO

Av. Maildes de Siqueira, S/N, Cep: 63104-128

CNPJ: 12.903.772/0001-12

previcrato@gmail.com

www.previcrato.com.br



Em caso de necessidade de substituição, deverá ser atendido a demanda em um prazo máximo de 30 minutos, a contar da solicitação.

É imprescindível que a Contratada atenda a solicitação da demanda em até uma hora, a contar da data da solicitação.

O material solicitado deve ser entregue em horário comercial (durante o expediente) ou, em último caso, em horários previamente acordados entre as partes.

A Contratada terá que indenizar a Contratante, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do Contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

Deve a Contratada providenciar para que os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do Contratante.

Não pode a Contratada subcontratar ou transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem uma prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.

Deve o Contratado assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação.

A Contratante deve proporcionar condições necessárias para a boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento ou entrega do produto.

III. - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise de soluções para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP) e suas eventuais recargas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município do Crato/CE - PREVICRATO é um ponto crucial e de extrema importância para o RPPS.

Desta forma, foram analisadas contratações parecidas feitas por outras entidades, através de consultas aos respectivos órgãos fiscalizadores, com o escopo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou informações que melhor atendessem as necessidades do Instituto e, quando possível e viável, forem incorporadas na contratação especializada em análise.

Ficou constatado que para realização de despesas semelhantes aquelas do objeto da descrição, outras entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, estando dentro dos trâmites legais e das normativas.

III.1-Solução: Contratação de serviços

Descrição: Nesta solução, sugere-se a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP) e suas eventuais recargas para atender as demandas do RPPS. A PREVICRATO efetua um contrato de prestação de serviços com a empresa contratada, cabendo a ela prestar os serviços contratados.

III.2- Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Diante das considerações expostas para cada alternativa, a solução apresentada atende de maneira integral as especificações mínimas exigidas pela Administração



Pública, pois a prestação de serviços a ser contratada ocorrerão por demanda, tendo em vista se tratar de uma contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP) e suas eventuais recargas, desta forma, conforme a necessidade do Instituto será disponibilizado o uso. A empresa contratada ficara responsável em prestar os serviços solicitados, enquanto o Fundo de Previdência disponibilizará os recursos financeiros para prestação dos serviços.

463
6

IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de uma contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP) e suas eventuais recargas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município do Crato/CE - PREVICRATO. Desta forma, a prestação dos serviços irá atender a demanda pertinente ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município do Crato/CE.

A solução para contratação de empresa especializada que fornecera gás de cozinha (GLP) e seus reservatórios é a idealização do processo licitatório para contratação desta empresa.

Não existe outra forma que não seja para aquisição do gás liquefeito e do vasilhame, cujo fornecimento se dará por contratação de empresa especializada no ramo e devidamente autorizada para exercer essa atividade.

V. - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi prevista a contratação de apenas uma única empresa para executar o objeto em questão, com a finalidade de realizar os serviços entre janeiro de 2025 a janeiro de 2026. O contrato terá vigência a partir de 01 de Janeiro de 2025 referente a data da assinatura.

Na tabela abaixo segue o quantitativo estimado:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	24	GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP
02	2	BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE DE 13 KG

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a pesquisa de preços de uma contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP) e suas eventuais recargas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município do Crato/CE - PREVICRATO, foram consultadas pelo menos três cotações por item na Plataforma Pannel de Preços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>) nos últimos 12 meses.

Com base na pesquisa de preços realizada pelo Pannel de Preços, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A análise sobre a viabilidade do parcelamento da solução para contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP) e suas eventuais recargas devem ser analisadas em diversos aspectos que podem impactar ou não diretamente sobre os resultados esperados pelo Fundo de Previdência.



Em regra, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não se vislumbrando no momento, motivações para adoção do parcelamento do objeto em itens, tendo em vista que os serviços de fornecimento de combustíveis serão prestados conjuntamente pela mesma empresa. Além disso, outros motivos fundamentam esta decisão, tais como:

- Viabilidade Técnica e Econômica:
 - Parcelar a solução poderia fragmentar os serviços de forma a torná-los insignificantes em termos de valores, o que poderia resultar na inviabilidade de contratação por parte das empresas do segmento;
 - A concentração dos serviços em um único contrato possibilita uma melhor gestão e controle por parte da Administração, garantindo a eficiência técnica e econômica da execução dos serviços.
- Contratos de maior valor tendem a ser mais atraentes para as empresas do setor, o que poderia ampliar a competitividade e atrair fornecedores mais qualificados para a execução dos serviços.
- Optar por um único contrato elimina a necessidade de gerir múltiplos contratos, o que resulta em economia de recursos financeiros e simplificação dos procedimentos de fiscalização e controle.
- Um número maior de contratos poderia implicar em maior complexidade e dificuldade para a fiscalização, tornando mais desafiador o acompanhamento e monitoramento da execução dos serviços.

Considerando esses aspectos, concluímos que a contratação dos serviços em item único, sem parcelamento do objeto, é a alternativa mais adequada para atender aos interesses e necessidades da Administração Pública no que diz respeito à eficiência técnica, econômica e operacional da contratação de uma empresa especializada em assessoria técnica em serviços de contabilidade.

VIII. - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verificam-se contratações correlatas nem interdependentes para viabilidade da contratação desta demanda.

IX.- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP) e suas eventuais recargas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município do Crato/CE - PREVICRATO, demonstrando seu respaldo institucional, conforme previsto no Plano Anual de Contratações (PAC) da PREVICRATO.

Essa previsão no PAC reflete a importância estratégica atribuída a uma empresa que preste serviço de fornecimento de gás de cozinha e seus reservatórios, garantindo mais segurança e conforto aos servidores e funcionários do órgão. Assim, o alinhamento entre a contratação e o planejamento reforça a coerência das ações da PREVICRATO com os objetivos e prioridades estabelecidos pela Administração Municipal.

464

✓



465
6



X. - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha (GLP) e suas eventuais recargas para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município do Crato/CE - PREVICRATO, proporcionará uma série de benefícios diretos e indiretos, além de resultados significativos para própria Administração Pública, tais como o desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, buscando sempre a maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

XI.- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequação para a solução a ser encontrada e o próprio objeto.

XII. - IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

Devem ser atendidos os requisitos de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

XIII. - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

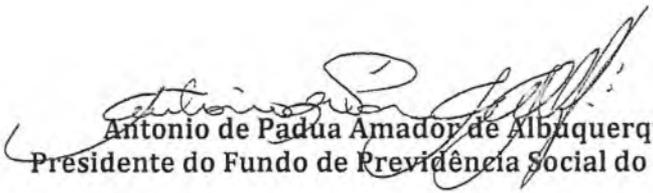
Diante do presente Estudo Técnico Preliminar, os estudos preliminares evidenciaram que a Contratação de posto de combustível para aquisição de gasolina comum para atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município do Crato/CE - PREVICRATO se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato/CE, 07 de Novembro de 2024.

Equipe de Planejamento:

Veridiany Aparecida da Silva Moreira
Veridiany Aparecida da Silva Moreira
CPF: 047.971.573-48

De acordo:


Antonio de Padua Amador de Albuquerque
Presidente do Fundo de Previdência Social do Crato

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 012/2024 – SEMMA466
6

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÃO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE TREZE QUILOGRAMAS (GLP P13), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO CRATO/CE.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa à seleção de uma abordagem técnica abrangente para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de botijão e gás liquefeito de petróleo de 13 kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Crato (SEMMA), exclusivamente para fins de interesse público.

Isto posto, o presente documento apresenta este ETP, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Meio Ambiente do Crato dispõe de uma pequena cozinha em suas dependências, a qual diariamente é utilizada em apoio às suas atividades administrativas para o preparo de alimentos e bebidas quentes, como café, chá, lanches e finalização de refeições.

Esses alimentos e bebidas são preparados em um fogão próprio abastecido de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13kg para uso interno de seus servidores e funcionários.

O gás de cozinha é um tipo de gás combustível usado principalmente para cozinhar em residências e em algumas aplicações comerciais. O GLP é uma mistura de gases, principalmente propano e butano, que são armazenados em estado líquido sob pressão em recipientes portáteis, como botijões, e convertidos em gás quando liberados para uso. Os botijões de gás de cozinha são comumente encontrados em duas capacidades principais: 13 kg e 45 kg. O botijão de 13 kg é o mais comum e amplamente utilizado, sendo o único modelo utilizado na SEMMA.



A aquisição de gás GLP se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para o preparo de alimentos e bebidas, que são fatores que contribuem para o bom clima organizacional e bem-estar do servidores e funcionários.

A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada para o fornecimento de botijão e Gás Liquefeito de Petróleo, sob a perspectiva do interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos gerais

3.1.1 Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.2 Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços deverá ter validade de 12 (doze) meses da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.3 A Contratação deverá ser realizada através de licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, com fornecimento por demanda.

3.1.4 O Contrato deverá ter o prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável para além da vigência comum prevista na Lei nº 14.133/2021, conforme demanda e necessidade da administração pública.

3.1.5 Para qualificação técnica, a CONTRATADA deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no Termo de Referência.

3.1.6 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.7 A CONTRATADA deve atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

3.1.8 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço após a assinatura do Contrato.

3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

3.2.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.5 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

3.2.6 A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP válido, emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

3.3 Requisitos do Serviço

3.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer botijão e gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapaço, tipo gás propano-butano, capacidade do botijão 13 kg - descontado o peso do botijão; Características adicionais: cheio, na modalidade de recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca.

3.3.2 A CONTRATADA deverá fornecer recipientes com selo de identificação da conformidade com as Normas Técnicas da ABNT definidas pelo INMETRO (botijão em bom estado de conservação, vedado e lacrado).

3.3.3 A CONTRADA deverá atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

3.3.4 A CONTRATADA é responsável pela entrega do objeto nos locais e horários definidos pela CONTRATANTE.

3.3.5 O aceite/aprovação do material não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

3.3.6 O botijão, mesmo entregue e recebido, fica sujeito à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

3.4 Requisitos de segurança

3.4.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe profissional, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.

3.4.2 A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.4.3 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

3.5 Demais obrigações e requisitos da CONTRATADA e CONTRATANTE constarão do Termo de Referência que indicará os critérios técnicos para a contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de botijão e gás liquefeito de petróleo de 13 kg, em atendimento às demandas da Secretaria de Meio Ambiente do Crato/CE.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Visando buscar um número racional para a estimativa da demanda, este estudo técnico se baseou nos valores da Solicitação de Despesa nº 2021.10.29-0027/ Processo nº: 126732021-SEMMA/Crato para Contratações anteriores, observada a atual necessidade.

Tabela 01: Itens que abrangem o objeto da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CATMAT/ CAT SERV	QUANT.
01	GÁS REFINO DE PETRÓLEO – GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP , USO: DOMÉSTICO.	BOTIJÃO 13 KG	461652	60,00

02	BOTIÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO , CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA.	UND	461517	5,00
----	--	-----	--------	------

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

Solução 1: Contratação de empresa para fornecimento direto de gás liquefeito de petróleo - GLP. Neste cenário, a empresa contratada fica responsável pelo fornecimento do GLP, sempre que demandada.

Vantagens: - Solução rápida e direta para abastecimento das instalações públicas. Maior controle sobre a quantidade e qualidade do combustível adquirido. O processo licitatório tende a fornecer preços mais vantajosos para a administração pública.

Desvantagens: - Risco de desabastecimento em caso de problemas logísticos. Risco de descumprimento dos termos do Contrato.

Solução 2: Compra direta. Neste cenário, sempre que necessário a SEMMA iria adquirir o GLP diretamente com o fornecedor de sua escolha, sendo responsável pela logística.

Vantagens: Controle da logística de compra. Possibilidade de negociar diretamente com o fornecedor e selecionar o mais vantajoso.

Desvantagens: Possibilidade de beneficiamento pessoal de fornecedores. A falta de planejamento pode ocasionar o risco de desabastecimento por falta de recurso e ocasionar o aumento dos valores praticados, gerando prejuízo para administração pública.

Solução 3: Implementação de sistema de gás natural. Neste cenário, a matriz de combustível fóssil seria substituída por gás natural. A demanda seria atendida através do uso do calor gerado por gás metano.

Vantagens: Menor impacto ambiental em comparação com combustíveis tradicionais. Custo mais estável e previsível a longo prazo. Possibilidade de obter descontos fiscais ou incentivos governamentais.

Desvantagens: Investimento inicial alto na instalação da infraestrutura necessária. Dependência de fornecedores específicos de gás natural ou produção própria. Possíveis restrições regulatórias ou legislativas.

Solução 4: Implementação de sistema de energia solar. Neste cenário, a matriz de combustível fóssil seria completamente substituída pela energia solar. A demanda seria atendida através do uso de calor gerado por indução.

Vantagens: Fonte renovável e inesgotável de energia. Redução significativa dos custos de energia a longo prazo. Imagem positiva perante a comunidade e potencial para receber apoio institucional.

Desvantagens: Investimento inicial alto para aquisição do sistema de painéis solares. Dependência das condições climáticas para geração de energia. Possíveis restrições técnicas ou urbanísticas para instalação dos painéis. Necessidade de aquisição de fogões e panelas adaptados para condução de calor por indução.

Tendo em vista o supraexposto, **optou-se pela Solução 1**, levando em conta também que é a modalidade amplamente utilizado pela Administração Pública para o serviço proposto, a qual também é a atualmente utilizada na Contratação vigente da SEMMA.

A fim de dirigir o levantamento de mercado, foram realizados levantamentos do preço praticado no Ceará para revenda de GLP no site da Petrobrás e o levantamento de contratações similares na Plataforma Painel de Preços do Governo Federal, sendo possível identificar contratações de outros órgãos da administração pública cujo objeto assimilam-se ao do presente Estudo Preliminar, quando realizada busca pelo CATMAT para o item objeto, conforme Tabela 02.

O **Valor 1** cotado para o Objeto foi aquele que consta como “médio” pela plataforma Painel de Preços do Governo Federal (paineldepocos.planejamento.gov.br) para o item 02 e “mediana” para o item 1, devido ao enviesamento observado no valor médio disponibilizado pela plataforma. Sempre que disponíveis, foram utilizados dados de contratações realizadas no Estado do Ceará para aproximar o valor de mercado praticado na região.

O **Valor 2** cotado para o Objeto foi aquele que consta no Site da Petrobrás (<https://pocos.petrobras.com.br/web/pocos-dos-combustiveis/w/glp/ce>) para o Gás de Cozinha GLP referente ao preço de revenda no Estado do Ceará no período de 27/10/2024 a 02/11/2024. O site da Petrobrás apresenta preços unicamente para o GLP, não apresentando preço para o botijão. Por esse motivo, a cotação não foi realizada para o Item 2.

O **Valor Médio** equivale à média entre o Valor 1 e o Valor 2. O **Valor Total Médio** equivale ao Valor Médio multiplicado pela quantidade do item do Objeto.

Os relatórios gerados na plataforma Painel de Preços e no Site da Petrobrás compõem este ETP como material Anexo.

Tabela 02: Valores estimados para o objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CATMAT	QUANT.	VALOR 1	VALOR 2	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP , USO: DOMÉSTICO.	BOTIJÃO DE 13 KG	461652	60	R\$ 123,00	R\$ 106,63	R\$114,81	R\$6.888,6
02	BOTIJÃO PARA GAS USO: DOMÉSTICO , CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE	UND	461517	5	R\$ 168,86	-	R\$ 168,86	R\$844,30

SEGURANÇA.									
VALOR TOTAL ESTIMADO									RS7.732,90

6.1 O fornecimento será solicitado sob demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

6.2 Por se tratar de contratação sob demanda, o CONTRATANTE NÃO FICA OBRIGADO a adquirir os produtos na totalidade da quantidade estimada.

6.3 Os valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a SEMMA, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Observados os critérios do item 6, o Objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem o valor total estimado em **RS7.732,90 (SETE MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**. Diante da natureza do presente caso, buscará à Administração Pública, a apresentação da melhor proposta com capacidade para executar o referido serviço, possibilitando a comunhão do serviço de técnico, resistente, sustentável e seguro.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista a similaridade entre os itens que compõe o objeto e o valor estimado, entendemos que as características do objeto tornam o parcelamento da solução inviável em questão de economia de escala e atratividade de participação dos futuros licitantes, por se tornar pouca atrativa para os fornecedores. Com isso, poderá o fornecimento previsto não ser atendido de forma plena.

Ademais, elenca-se os seguintes pontos:

- Contratos de maior valor tendem a ser mais atraentes para as empresas do setor, o que poderia ampliar a competitividade e atrair fornecedores mais qualificados para a execução dos serviços.
- Optar por um único contrato elimina a necessidade de gerir múltiplos contratos, o que resulta em economia de recursos financeiros e simplificação dos procedimentos de fiscalização e controle.
- Um número maior de contratos poderia implicar em maior complexidade e dificuldade para a fiscalização, tornando mais desafiador o acompanhamento e monitoramento da execução dos serviços.

Considerando esses aspectos, concluímos que a contratação dos serviços em item único, sem parcelamento do objeto, é a alternativa mais adequada para atender aos interesses e necessidades da secretaria.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação foi inserida no Plano Anual de Contratações do ano de 2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Crato, com grau de prioridade Baixo.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Crato.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato/CE, 08 de novembro de 2024.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ERICKSON CRISTIAN PASTOR FERREIRA
ANALISTA AMBIENTAL
(Matrícula 51084)

MÉDIA
R\$ 168,86

MEDIANA
R\$ 148,85

MENOR
R\$ 115

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Ano da Compra
461517 CE 2023, 2024

Quantidade total de registros: 8
Registros apresentados: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00048/2023	00001	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	3	R\$115	ULTRAMAR ORGANIZACAO COMERCIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158322 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS ACARAU	05/10/2023
00008/2023	00002	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	100	R\$132,83	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160049 - 10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE	25/07/2023
00009/2023	00001	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	6	R\$140,89	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE	05/12/2023
00009/2023	00003	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	6	R\$140,89	RN COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200392 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - CE	05/12/2023
90003/2024	00002	Pregão	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	30	R\$156,80	WD & R SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160041 - 40 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX - CE	26/02/2024
00007/2023	00003	Dispensa de Licitação	461517	BOTIJÃO PARA GÁS		UNIDADE	2	R\$198	COMERCIAL DE GAS SAO LUIS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158314 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE	12/04/2023

424

MÉDIA
R\$ 315,88

MEDIANA
R\$ 123,00

MENOR
R\$ 4,79

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço UF Ano da Compra
461652 CE 2023, 2024

Quantidade total de registros: 20

Registros apresentados: 1 a 20

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00020/2023	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	15.000	R\$4,79	BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	COMANDO DA AERONAUTICA	120014 - BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE	27/12/2023
00010/2023	00001	Dispensa de Licitação	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	1.300	R\$7	MIRAIMA GAS & TRANSPORTES LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	257033 - DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - CEARA	05/12/2023
00034/2023	00001	Dispensa de Licitação	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	780	R\$7,3076	F F URUOCA COMERCIAL DE GAS LTDA - EPP	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135010 - EMBRAPA CAPRINOS E OVINOS/SOBRAL/CE	13/09/2023
00036/2023	00002	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	2.184	R\$73,90	GRANGAZ LTDA	ESTADO DO CEARA	981547 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE	04/01/2024
00032/2023	00001	Dispensa de Licitação	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	40	R\$99,90	COMERCIAL DE GAS SAO LUIS LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ	158953 - INST.FED.DO CEARÁ/CAMPUS TABULEIRO DO NORTE	24/08/2023
90005/2024	00010	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		BOTIJÃO 13,00 KG	24	R\$100,99	C W N FERREIRA LTDA	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA-CE	389442 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO CEARA	01/04/2024

425

3

13

GÁS DE COZINHA (GLP)

Como você pode ver, o preço varia de acordo com o estado. Para saber mais sobre o gás de cozinha, clique aqui.

Preço Médio - CE
 R\$ 106,65



COMPRE ONLINE

Preço Médio do Brasil: R\$ 106,65

Para saber mais sobre o gás de cozinha, clique aqui.

Atividade realizada em 08/11/2024

Ver preço por estado

Para saber mais sobre o gás de cozinha, clique aqui.





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 11 /2024 - SECULT

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta o estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo analisar a viabilidade de contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP), para Secretaria Municipal de Cultura de Crato - **Aquisição Parcelada (conforme a necessidade do município)**. Uma vez que é imprescindível para suprir às necessidades de diversos setores, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas da sede e demais equipamentos ligados a Secretaria Municipal de Cultura.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Verificando o problema detalhado acima, percebe-se que a contratação de empresa para o fornecimento de recarga de Gás de Cozinha (GLP), destinados a Secretaria Município de Cultura do Crato é imprescindível.

Considerando essa conclusão, a empresa contratada deverá manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência:

- Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 30 minutos, contado a partir da solicitação.
- Todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Crato a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;


Maurice

- Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Crato, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Municipal de Crato, em qualquer etapa, da execução do objeto;
- Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Municipal de Crato, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- É expressamente vedada sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Municipal de Crato;

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada, bem como contratações similares de outros órgãos respectivamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Vislumbra-se no Município a situação de contratos satisfatórios de contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de recarga de Gás de Cozinha:



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.09.03.2

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 2022.06.27.3.

EMPRESAS VENCEDORAS:

COPERGA COMERCIAL DE GÁS PEREIRA DE MORAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 63.560.007.0001/88, sediada na Rua dos Cariris, nº 109, Centro, Barbalha-CE, e-mail: coperga@hotmail.com, tel(88) 88.3532.1100, através de seu representante legal Sr. JOSÉ ROBERTO PEREIRA DE MORAIS, inscrito no CPF nº 458.584.544-53.

LOTE 3 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP TIPO GLP BUTANO, PRESSÃO VAPOR 50KGF/CM2, PONTO MÁXIMO EBULIÇÃO 20, TEOR MÁXIMO ENXOFRE VOLÁTIL 0,36G/M3, CORROSIVIDADE MÁXIMA 1, NORMAS TÉCNICAS MB 281.	BOTIJÃO 13KG	2.531	R\$ 114,00	R\$ 288.534,00
02	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP TIPO GLP BUTANO, PRESSÃO VAPOR 50KGF/CM2, PONTO MÁXIMO EBULIÇÃO 20, TEOR MÁXIMO ENXOFRE VOLÁTIL 0,36G/M3, CORROSIVIDADE MÁXIMA 1, NORMAS TÉCNICAS MB 281.	BOTIJÃO 45KG	120	R\$ 430,00	R\$ 51.600,00

VALOR GLOBAL DO REGISTRO = R\$ 340.134,00
(trezentos e quarenta mil cento e trinta e quatro reais)

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução deverá permitir a continuidade no fornecimento das recargas de gás de cozinha para a preparação de alimentos na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, assim como a equipamentos ligados a referida Secretaria. Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento recargas de gás para atender as necessidades do Secretaria, justifica o lançamento de licitação, com registro de preços, possibilitando caráter prorrogável dos contratos, com o objeto de contratação de empresa de fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo será gerado baseado na execução de atividades da Secretaria Municipal de Cultura que estão incluídas no Plano Anual de Contratações.

Desta feita, para atender a necessidade de serviço de fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) destinados a Secretaria Município de Cultura do Crato.

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
FORNECIMENTO DE GÁS		

REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP / USO: DOMÉSTICO, BOTIJÃO 13KG.	BOTIJÃO 13,00 KG	30
BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO / CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG / ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA	UNIDADE	5

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o Plano Anual de Contratações, assim como a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura do Crato e equipamentos ligados a referida Secretaria, foi estimado o seguinte valor:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
FORNECIMENTO DE GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP / USO: DOMÉSTICO, BOTIJÃO 13KG.	30	R\$ 114,00	R\$ 3.420,00
BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO / CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG / ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
VALOR TOTAL			R\$ 4.370,00

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. A contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP), são realizadas conforme o surgimento de demandas. Nessa perspectiva, adquiridas de forma parcelada durante o ano.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

 Mariell

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratações desta Secretaria Municipal de Cultura.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a licitação, realizar a contratação de empresa para o fornecimento de recarga de gás de cozinha (GLP) destinados à Secretaria Município de Cultura do Crato. Busca-se atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há providências a serem adotadas.

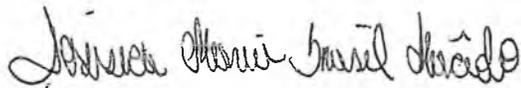
12. IMPACTOS AMBIENTAIS

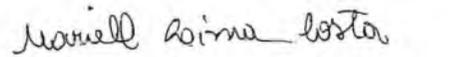
Será utilizado o Guia Nacional de Contratação Sustentável, considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais.

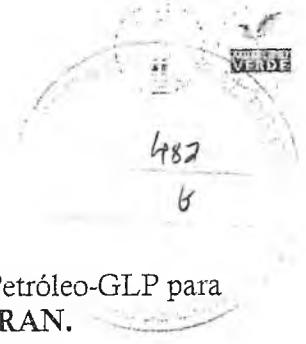
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato/CE, 11 de novembro de 2025.


JÉSSICA MARIA BRASIL MACEDO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO


MARIELL LIMA COSTA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Nº 15/2024 - SSP

PROBLEMA IDENTIFICADO: Necessidade de fornecer Gás Liquefeito de Petróleo-GLP para os serviços administrativos do **Departamento Municipal de Trânsito-DEMUTRAN**.

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta o estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As repartições públicas, de modo abrangente, têm serviços externos e internos, não sendo particularidade apenas desta **Departamento Municipal de Trânsito do Crato/CE**. Tendo em vista tal funcionamento, é preciso que viabilizemos o fornecimento de refeições para servidores em objeto de serviço, com o fim de garantir a continuidade da permanência dos mesmos em locais cuja presença se faça essencial, notadamente em grandes eventos, bem como por ocasião de reuniões e eventos oficiais da municipalidade.

Por ser uma necessidade recorrente, a solução desta situação precisa ser de modo prático e rápido, com preços registrados.

Em verificação de contratos e atas de registro de preços, verificamos que utilizamos todo saldo da ata anterior e nossos contratos foram expirados por decurso de tempo.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Verificando o problema detalhado acima, percebe-se que a solução deve ser constante e essencial, já que trata de algo recorrente e de preços voláteis, portanto, percebe-se a necessidade que a solução esteja sempre presente.

Tendo em vista essa conclusão, necessita-se que o contrato possa ser prorrogável, por ser ato contínuo, bem como que exista ato para resguardar a contratação, caso o saldo de contrato seja prejudicado, e em virtude de necessidade contratação frequente.

Em resumo, verifica-se que a solução precisa ser algo permanente e sem alterações de valor, espaço, ambiente. Assim sendo, a solução precisa ser algo relacionado ao registro de preços, e seu contrato com caráter contínuo é essencial.

O registro de preços irá atender ao quesito de ter um valor sempre registrado, e empresa definida, para que o contrato possa ser originado de modo prático, e sempre que preciso. Obviamente, dentro dos ditames legais.

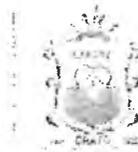
Além destes quesitos, é preciso que a empresa a ser contratada já tenha experiência com a temática que for encontrada como solução.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em levantamento de mercado, inclusive em pesquisa nos arquivos desta municipalidade, verificamos que serviços que resolvem a problemática são objetos comuns de serem contratados, já havendo a municipalidade contratados algumas dessas empresas, como por exemplo a **COMERCIAL DE GÁS LTDA-ME** com a qual assinamos o contrato nº 2018.01.02.26.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a problemática, portanto é o lançamento de licitação, com registro de preços, possibilitando caráter prorrogável dos contratos, com o objeto de **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP**.



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo será baseado nos contratos anteriores, os quais atenderam as demandas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
001	93601 – Gás refino de petróleo – Gás refino de petróleo: gás liquefeito de petróleo, Uso: Doméstico, botijão 13KG	Unid. 13 Kg	10
002	95453 – Botijão para gás Uso: Doméstico, capacidade cerca de 13 Kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança.	Unid.	04

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Embora tenhamos contratos anteriores para este objeto, e aqui citamos o contrato nº 2018.01.02.26, certamente os valores estão defasados em vista dos praticados hoje, onde a unidade do botijão de GLP gira em torno de R\$ 110,00, donde se pode estimar que os botijões e os acessórios importarão num valor em torno de 1.600,00.:

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Tratando de serviço divisível, a contratação se dará por item. Não cabendo serem agrupados.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, tendo em vista que as máquinas já estão instaladas nos setores.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratações desta Secretaria.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da contratação, espera-se que seja atendida a necessidade de uso do GLP para os trabalhos administrativos do DEMUTRAN.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há providências a serem adotadas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Será utilizado o Guia Nacional de Contratação Sustentável, bem como não é serviço de impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato/CE, 12 de novembro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


ARIVALDO BARBOSA FRUTUOSO
MF 2.769


WESLEY MACEDO CARDOSO
MF 49.802

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Nº 14/2024 - SSP

PROBLEMA IDENTIFICADO: Necessidade de fornecer Gás Liquefeito de Petróleo-GLP para os serviços administrativos da **Secretaria Municipal de Segurança Pública**

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta o estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As repartições públicas, de modo abrangente, têm serviços externos e internos, não sendo particularidade apenas desta **Secretaria Municipal de Segurança Pública do Crato/CE**. Tendo em vista tal funcionamento, é preciso que viabilizemos o fornecimento de refeições para servidores em objeto de serviço, com o fim de garantir a continuidade da permanência dos mesmos em locais cuja presença se faça essencial, notadamente em grandes eventos, bem como por ocasião de reuniões e eventos oficiais da municipalidade.

Por ser uma necessidade recorrente, a solução desta situação precisa ser de modo prático e rápido, com preços registrados.

Em verificação de contratos e atas de registro de preços, verificamos que utilizamos todo saldo da ata anterior e nossos contratos foram expirados por decurso de tempo.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Verificando o problema detalhado acima, percebe-se que a solução deve ser constante e essencial, já que trata de algo recorrente e de preços voláteis, portanto, percebe-se a necessidade que a solução esteja sempre presente.

Tendo em vista essa conclusão, necessita-se que o contrato possa ser prorrogável, por ser ato contínuo, bem como que exista ato para resguardar a contratação, caso o saldo de contrato seja prejudicado, e em virtude de necessidade contratação frequente.

Em resumo, verifica-se que a solução precisa ser algo permanente e sem alterações de valor, espaço, ambiente. Assim sendo, a solução precisa ser algo relacionado ao registro de preços, e seu contrato com caráter contínuo e essencial.

O registro de preços irá atender ao quesito de ter um valor sempre registrado, e empresa definida, para que o contrato possa ser originado de modo prático, e sempre que preciso. Obviamente, dentro dos ditames legais.

Além destes quesitos, é preciso que a empresa a ser contratada já tenha experiência com a temática que for encontrada como solução.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em levantamento de mercado, inclusive em pesquisa nos arquivos desta municipalidade, verificamos que serviços que resolvem a problemática são objetos comuns de serem contratados, já havendo a municipalidade contratados algumas dessas empresas, como por exemplo a **COMERCIAL DE GÁS LTDA-ME** com a qual assinamos o contrato nº 2018.01.02.26.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a problemática, portanto é o lançamento de licitação, com registro de preços, possibilitando caráter prorrogável dos contratos, com o objeto de **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP**.





5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo será baseado nos contratos anteriores, os quais atenderam as demandas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
001	93601 – Gás refino de petróleo – Gás refino de petróleo: gás liquefeito de petróleo, Uso: Doméstico, botijão 13KG	Unid. 13 Kg	10
002	95453 – Botijão para gás Uso: Doméstico, capacidade cerca de 13 Kg, acessórios: com válvula e mecanismo de segurança.	Unid.	04

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Embora tenhamos contratos anteriores para este objeto, e aqui citamos o contrato nº 2018.01.02.26, certamente os valores estão defasados em vista dos praticados hoje, onde a unidade do botijão de GLP gira em torno de R\$ 110,00, donde se pode estimar que os botijões e os acessórios importarão num valor em torno de 1.600,00.:

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Tratando de serviço divisível, a contratação se dará por item. Não cabendo serem agrupados.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, tendo em vista que as máquinas já estão instaladas nos setores.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano Anual de Contratações desta Secretaria.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da contratação, espera-se que seja atendida a necessidade de uso do GLP para os trabalhos administrativos da SMSP.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não há providências a serem adotadas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Será utilizado o Guia Nacional de Contratação Sustentável, bem como não é serviço de impacto ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estudo técnico preliminar evidenciou que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato/CE, 12 de novembro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ARIVALDO BARBOSA FRUTUOSO
MF 2.769

WESLEY MACEDO CARDOSO
MF 49.802

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº 17/2024

**1. INTRODUÇÃO**

A aquisição de gás de cozinha, também conhecido como GLP (gás liquefeito de petróleo), pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos, deve seguir os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil. Essa lei tem como objetivo garantir a transparência, a eficiência e a legalidade nas aquisições feitas pelo poder público, além de estabelecer critérios que busquem otimizar os gastos públicos e proporcionar melhores resultados para a sociedade.

Para a realização dessa compra, é necessário a elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigido pela Lei 14.133. O ETP visa justificar a necessidade da aquisição do serviço ou produto, detalhando os requisitos técnicos, as condições de mercado e os custos envolvidos. Esse estudo deve ser fundamentado por informações precisas sobre a quantidade de gás de cozinha necessária, a duração do contrato e as especificações do produto, de modo a garantir que a compra atenda de forma eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O Estudo Técnico Preliminar também deve considerar a análise do mercado fornecedor, verificando a viabilidade de obtenção do gás de cozinha com fornecedores qualificados e que atendam aos requisitos legais e de qualidade exigidos. A pesquisa de preços, a comparação entre diferentes fornecedores e a avaliação das condições de fornecimento, como prazos e custos logísticos, são etapas essenciais para garantir que a contratação seja realizada de forma vantajosa para a administração pública.

Por fim, o ETP deve ser elaborado com base em dados concretos e análises detalhadas, pois serve como base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico da licitação. A transparência e a fundamentação técnica adequadas são essenciais para assegurar a conformidade com a Lei 14.133 e para o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência nas contratações públicas.

Isto posto, o presente documento apresenta este estudo, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.



2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de gás de cozinha pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos é necessária para atender à demanda contínua e eficiente das unidades de atendimento à população. A aquisição regular desse insumo é essencial para o funcionamento adequado das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, garantindo que as atividades e serviços internos das unidades administrativas não sejam interrompidos. A ausência de um contrato formal pode comprometer a entrega de serviços essenciais, afetando diretamente a qualidade do serviço prestados à população.

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, é imprescindível a realização de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para embasar a necessidade de aquisição do gás de cozinha. O ETP deve detalhar a quantidade estimada de gás necessário, a viabilidade da contratação e a forma mais eficiente de aquisição, seja por meio de compra direta ou por meio de licitação. Esse estudo visa assegurar a melhor utilização dos recursos públicos, conforme os princípios da eficiência e economicidade previstos na legislação.

O Estudo Técnico Preliminar também deverá avaliar as condições do mercado, identificando fornecedores qualificados e a possibilidade de obter preços competitivos para a aquisição do gás de cozinha. Além disso, o estudo deve considerar os aspectos logísticos, como a entrega regular e segura do produto, além de verificar a disponibilidade e a capacidade de fornecimento, a fim de garantir que a contratação atenda às necessidades de consumo de forma contínua e sem interrupções.

Por fim, a contratação, uma vez devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, deve seguir os trâmites legais exigidos pela Lei nº 14.133/2021, com a devida análise das condições de mercado e a definição do melhor modelo de licitação. A realização desse processo assegura a transparência, a legalidade e a eficiência na contratação pública, além de contribuir para a adequada gestão dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos gerais

3.1.1 O processo de contratação precisa ser realizado com total transparência e ética profissional em todas as suas etapas, com vistas a garantir a integridade do processo e evitar conflitos de interesse.

3.1.2 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.3 A CONTRATADA deve agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável.

3.1.4 A CONTRATADA tem que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

3.1.5 A CONTRATADA deve possuir todas as licenças necessárias para o fornecimento do objeto em tela.

3.1.6 A CONTRATADA deve possuir experiência comprovada no fornecimento do objeto, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

3.1.7 A CONTRATADA deverá fornecer o produto mediante autorização emitida pela SMSP.

3.1.8 A CONTRATADA deverá emitir relatórios de fechamento de forma mensal contendo dados essenciais como a soma do montante utilizado para posterior conferência.

3.1.9 A CONTRATADA deve se responsabilizar por possíveis danos causados aos vasilhames vazios da SMSP por causa de seus produtos.

3.1.10 O Gás deverá estar de acordo com as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

3.2.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.5 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e

representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

3.2.6 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

3.3 Requisitos de sustentabilidade

3.3.1 A CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar o impacto ambiental das suas operações, promovendo o uso racional de seus recursos.

3.3.2 A CONTRATADA deve instituir políticas e práticas que promovam o bem-estar dos seus colaboradores, respeitando os direitos trabalhistas e incentivando a diversidade e inclusão.

3.3.3 A CONTRATADA deve contribuir para o crescimento econômico local e regional, gerando empregos de qualidade, promovendo o desenvolvimento de competências e apoiando a criação de valor na economia.

3.3.4 A CONTRATADA deve estar comprometida com a inovação e a melhoria contínua dos seus serviços, de maneira a buscar constantemente formas de aumentar a eficiência, reduzir os custos e melhorar a qualidade do seu trabalho.

3.3.5 A CONTRATADA deve promover uma cadeia de fornecimento sustentável, dando preferência a fornecedores que compartilhem os mesmos valores de responsabilidade social e ambiental.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de empresa especializada selecionada através de pregão eletrônico por ata de registro de preços, para o fornecimento de Gás de cozinha é uma modalidade de serviços amplamente utilizada na Administração Pública, conforme verificado em consultas realizadas em órgãos correlatos, além de ser a modalidade utilizada na contratação vigente no âmbito desta secretaria. Desse modo, se configura como o formato mais adequado a ser utilizado nesta contratação.

Informa-se que o fornecimento, aqui estudado, ocorrerá por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis conforme necessidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objetivo é formalizar uma Ata de Registro de Preço para garantir a aquisição do gás de cozinha, com o fornecimento contínuo e conforme a demanda da secretaria ao longo do período contratual. A contratação será realizada com base em critérios técnicos e econômicos, assegurando

a melhor proposta para a administração pública, considerando a qualidade do produto e a pontualidade na entrega.

O contrato terá a duração inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período, conforme a legislação vigente e as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. A empresa vencedora do pregão eletrônico deverá garantir o fornecimento contínuo e eficiente, respeitando os prazos acordados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço, com todas as obrigações contratuais devidamente cumpridas, assegurando o bom andamento dos serviços públicos que dependem desse insumo essencial.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os itens/serviços a serem contratados estão dispostos na Tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Itens/serviços a serem contratados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
01	Gás refino de petróleo – Gás refino de petróleo Tipo: Gás liquefeito de petróleo – GLP, Uso: Doméstico, botijão 13kg	20	Botijão 13KG
02	Botijão para gás Uso: Domestico, Capacidade: Cerca de 13Kg, Acessórios: Com válvula e mecanismo de segurança.	4	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição da estimativa do valor de contratação, utilizou-se como base dados coletados na Plataforma Painel de Preços, do Governo Federal, utilizando como referência contratações já realizada no ano de 2024, o preço médio de combustível no Estado do Ceará, estabelecido pela Petrobrás, e o preço máximo de revenda definido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Combustível.

A Tabela 02 abaixo apresenta o valor da mediana dos dados, coletada na Plataforma Painel de Preços, do Governo Federal, que servirá de base para a média aritmética no cálculo da estimativa do valor da contratação em questão.

Tabela 02: Valor da mediana disponível na Plataforma Painel de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (mediana)	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	--------------------------	-------------

01	Gás refino de petróleo – Gás refino de petróleo Tipo: Gás liquefeito de petróleo – GLP, Uso: Doméstico, botijão 13 kg.	20	R\$ 117,90	R\$ 2.358,00
02	Botijão para gás Uso: Domestico, Capacidade: Cerca de 13Kg, Acessórios: Com válvula e mecanismo de segurança.	4	R\$ 155,75	R\$ 623,00

Link: <https://paineldepresos.planejamento.gov.br/>

Já na Tabela 03, pode ser observado o valor médio, coletado no site da Petrobrás, que servirá de base para a média aritmética no cálculo da estimativa do valor da contratação.

Tabela 03: Valor médio disponível no site da Petrobras

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (média)	VALOR TOTAL
01	Gás refino de petróleo – Gás refino de petróleo Tipo: Gás liquefeito de petróleo – GLP, Uso: Doméstico, botijão 13 kg.	20	R\$ 107,91	R\$ 2.142,00

Link: <https://precos.petrobras.com.br/web/precos-dos-combustiveis/w/gasolina/ce>

Na Tabela 04 foi utilizado como base o valor máximo de revenda no Município do Juazeiro de Norte/CE, estabelecido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Combustível, tendo em vista que não há levantamento de preços para o Município do Crato/CE. Isto posto, por se tratar de um município mais próximo geograficamente da cidade do Crato/CE, optou-se por utilizar como base o levantamento de preço realizado nesse local.

Com base no exposto acima, a estimativa do valor de contratação foi definida de acordo com o explicitado nas Tabela 05, 06 e 07 abaixo.

Tabela 05: Média dos valores de referência Item 01

Gás refino de petróleo – Gás refino de petróleo Tipo: Gás liquefeito de petróleo – GLP, Uso: Doméstico, botijão 13 kg.	
REFERÊNCIA	VALOR
Mediana (Plataforma Painel de Preços)	R\$ 117,90
Preço médio (Petrobrás)	R\$ 107,91
MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 112,90

Tabela 06: Valor total final item 01.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua José Carvalho, 340 - Centro - CEP: 63.100-020 - Crato, Ceará, Brasil
Telefone: (85) 3523-1692 | E-mail: servicospublicos@crato.ce.gov.br | www.crato.ce.gov.br

Handwritten signature and initials



VALOR MÉDIO	QUANT.	VALOR TOTAL
RS 112,90	20	RS 2.258,00

Tabela 07: Valor total final item 02.

VALOR MÉDIO	QUANT.	VALOR TOTAL
RS 155,75	04	RS 623,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, tendo em vista que a natureza do objeto a ser licitado condiciona tecnicamente ao não parcelamento, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade na fiscalização e na garantia dos serviços executados. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento para esta contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram verificadas contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto de contratação em questão.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), do ano de 2024, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP).

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação em questão tem como objetivo garantir o abastecimento contínuo e regular de gasolina, essencial para o funcionamento eficiente da frota da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Além disso, busca-se otimizar os custos por meio de melhores condições de compra, com preços competitivos e sem comprometer a qualidade do objeto deste termo. Ao garantir o fornecimento de Gás GLP de qualidade. Com esses resultados, a secretaria poderá otimizar a gestão de recursos e aumentar a eficiência de suas operações, garantindo qualidade, economia e

regularidade na aquisição, atendendo de forma eficaz as demandas da SMSP e suas unidades administrativas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da assinatura do contrato, a administração adotará as seguintes medidas:

12.1 Selecionar os servidores que integrarão a equipe responsável pela supervisão e gestão do contrato.

12.2 Estabelecer planos de trabalho visando uma execução adequada do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação em questão gera impactos ambientais que precisam ser considerados com atenção. A queima de gases combustíveis resultam na emissão de gases poluentes, como dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e hidrocarbonetos, que contribuem significativamente para o efeito estufa e para a poluição do ar. Esses poluentes têm impactos diretos na qualidade do ar e, conseqüentemente, na saúde pública e no meio ambiente.

Outro impacto potencial está relacionado ao transporte e manuseio do Gás GLP, que podem causar contaminação do solo e da água em casos de vazamento. Assim, é essencial que a empresa contratada siga todas as normas ambientais vigentes, utilizando equipamentos adequados para evitar vazamentos e adotando práticas rigorosas de controle e segurança.

Embora o Gás GLP seja uma fonte de energia importante para manter as atividades internas da SMPS, a administração pública deve buscar atenuar os impactos ambientais associados, garantindo que a empresa fornecedora cumpra com as regulamentações ambientais, promovendo o uso de Gases de qualidade.

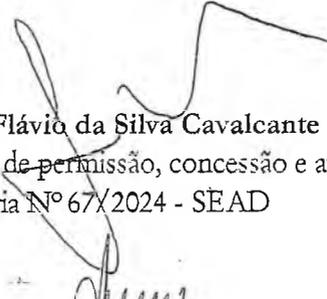
14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise das necessidades elencadas e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR conclui que a contratação em questão é viável, considerando seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Além disso, em complemento aos requisitos listados, recomendamos o prosseguimento do processo de contratação, uma vez que não foram observados óbices à sua continuidade no formato indicado.



494

Crato/CE, 12 de novembro de 2024. ✓

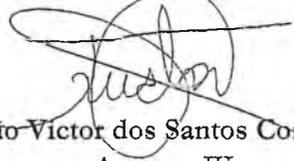

Luciano Flávio da Silva Cavalcante
Coordenador especial de permissão, concessão e autorização.

Portaria Nº 67/2024 - SEAD


José Wilson Marques Neto

Assessor I

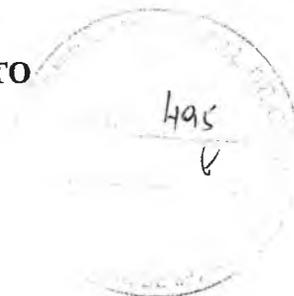
Portaria Nº 68/2024 - SEAD


João Victor dos Santos Cordeiro

Assessor III

Portaria Nº 18/2024 - SEAD

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Nº 17/2024



1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) objetiva a seleção de uma abordagem técnica e abrangente visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP 13kg e vasilhames, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (Sefinplan).

Isto posto, o presente documento apresenta este ETP, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP 13kg é essencial para garantir o abastecimento contínuo e adequado das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento que necessitam desse recurso para o preparo de alimentos e outras atividades essenciais. O gás de cozinha é um insumo indispensável para o funcionamento eficiente de cozinhas e refeitórios, proporcionando segurança e praticidade no preparo de refeições e permitindo a continuidade das atividades cotidianas sem interrupções. A disponibilidade regular de vasilhames adequados e em boas condições é igualmente fundamental, pois permite o armazenamento e a reposição segura do GLP, reduzindo riscos e garantindo o uso conforme as normas de segurança vigentes.

A contratação centralizada visa assegurar que todas as unidades atendidas possam contar com um fornecedor de confiança, que ofereça entregas pontuais e um suporte técnico em caso de necessidade.



3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a complexidade e a importância do processo, a contratação de que trata este documento deve obedecer a condições criteriosamente estabelecidas.

3.1 Requisitos gerais

3.1.1 O processo de contratação precisa ser realizado com total transparência e ética profissional em todas as suas etapas, com vistas a garantir a integridade do processo e evitar conflitos de interesse.

3.1.2 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.3 A CONTRATADA deve agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável.

3.1.4 A CONTRATADA tem que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

3.2.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.5 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

3.3 Requisitos obrigacionais

3.3.1 A CONTRATADA deverá atender as solicitações nos prazos estipulados.

3.3.2 A CONTRATADA deverá entregar o material durante o horário solicitado, previamente acordados com o fiscal do contrato ou setor requisitante.

3.3.3 A CONTRATADA deverá reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

3.3.4 A CONTRATADA deverá providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança da CONTRATANTE.

3.3.5 A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

3.3.6 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste estudo, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

3.4.7 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.

3.4.8 A CONTRATADA deverá cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

3.5 Requisitos de sustentabilidade

3.5.1 A CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar o impacto ambiental das suas operações, promovendo o uso racional de seus recursos.

3.5.2 A CONTRATADA deve instituir políticas e práticas que promovam o bem-estar dos seus colaboradores, respeitando os direitos trabalhistas e incentivando a diversidade e inclusão.

3.5.3 A CONTRATADA deve contribuir para o crescimento econômico local e regional, gerando empregos de qualidade, promovendo o desenvolvimento de competências e apoiando a criação de valor na economia.

3.5.4 A CONTRATADA deve estar comprometida com a inovação e a melhoria contínua dos seus serviços, de maneira a buscar constantemente formas de aumentar a eficiência, reduzir os custos e melhorar a qualidade do seu trabalho.

3.5.5 A CONTRATADA deve promover uma cadeia de fornecimento sustentável, dando preferência a fornecedores que compartilhem os mesmos valores de responsabilidade social e ambiental.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição de gás de cozinha GLP é amplamente realizada por órgãos e entidades da Administração Pública, conforme verificado em consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Além disso, nas contratações similares consultadas, realizadas

por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que esta pretendida. Desse modo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP 13kg se configura como o formato mais adequado a ser utilizado nesta contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP 13kg e vasilhames, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (Sefinplan), através da modalidade pregão eletrônico, para formalização de ata de registro de preço, tendo como prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado a partir da data da sua assinatura.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os itens/serviços a serem contratados estão dispostos nas Tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Itens/serviços a serem contratados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Gás refino de petróleo - gás refino de petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico. Botijão: 13kg.	Und.	12

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preço, para a estimativa do valor de contratação, foi realizada na Plataforma Painel de Preços, do Governo Federal, através do link: <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, utilizando como base contratações já realizadas no ano de 2024 na esfera municipal. A Tabela 02 abaixo apresenta os valores médios unitários e totais que servirão de base para a contratação em questão.

Tabela 02: Valores dos itens/serviços a serem adquiridos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MEDIANA (UN.)	VALOR TOTAL
01	Gás refino de petróleo - gás refino de petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico. Botijão: 13kg. CATMAT: 461652	12	R\$ 117,90	R\$ 1.414,80

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto a ser contratado deverá ser parcelado, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, afastando-se, assim, o caráter de parcelamento.

Cabe ressaltar, ainda, que a aquisição do material será feita de acordo com a demanda da unidade administrativa.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram verificadas contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto de contratação em questão.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), do ano de 2025, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (Sefinplan).

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de que trata este documento traz benefícios significativos para o funcionamento das unidades que dependem desse insumo. Em primeiro lugar, a regularidade e pontualidade nas entregas garantem o abastecimento contínuo, evitando interrupções nas atividades que utilizam o gás de cozinha como recurso essencial.

Além disso, contar com uma empresa especializada promove uma gestão mais segura e eficiente dos vasilhames, garantindo que todos estejam em boas condições de uso, o que minimiza riscos de vazamentos e acidentes, aumentando a segurança dos locais de armazenamento e utilização do gás. Outro benefício importante é a economia de tempo e de recursos administrativos, pois o fornecedor contratado assume a logística de reposição e manutenção dos vasilhames, permitindo que as unidades se concentrem em suas atividades principais.

A contratação de um fornecedor confiável também agrega valor ao assegurar o cumprimento das normas de segurança e regulamentações vigentes, fator essencial para o funcionamento adequado e seguro das instalações. Dessa forma, essa contratação contribui para a eficiência operacional, a segurança, e a continuidade das atividades institucionais, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e funcional para todos os envolvidos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da assinatura do contrato, a administração adotará as seguintes medidas:

12.1 Selecionar os servidores que integrarão a equipe responsável pela supervisão e gestão do contrato.

12.2 Estabelecer planos de trabalho visando uma execução adequada do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do item que se pretende adquirir, levando em consideração que o mesmo será destinado corretamente em ambiente específico, obedecendo suas tolerâncias e métodos de controle, observa-se que os impactos ambientais serão irrelevantes.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise das necessidades elencadas e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR conclui que a contratação em questão é viável, considerando seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Além disso, em complemento aos requisitos listados, recomendamos o prosseguimento do processo de contratação, uma vez que não foram observados óbices à sua continuidade no formato indicado.

Crato/CE, 12 de novembro de 2024.

Equipe de planejamento:

Anna Carolina Fonseca
Anna Carolina Fonseca
Engenheira de Produção

Andersson Alves da Silva
Andersson Alves da Silva
Engenheiro de Produção

Francisca Cintya de Oliveira Lima
Francisca Cintya de Oliveira Lima
Assessora Técnica de Finanças e Orçamento

Maria Luiza Justino de Araújo
Maria Luiza Justino de Araújo
Assessora Técnica de Gestão Legislativa e Tributária





MÉDIA
R\$ 205,53

MEDIANA
R\$ 117,90

MENOR
R\$ 5,80

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra Esfera
461652 2024 Municipal

Quantidade total de registros: 264

Registros apresentados: 1 a 50

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00138/2023	00002	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	10.000	R\$5,80	COMPANHIA ULTRAGAZ S A	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - MG	984683 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA - MG	30/01/2024
00035/2023	00027	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	390	R\$7,6899999999999995	ALANO LINHARES BATISTA E CIA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA	980495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA	03/01/2024
90023/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	7.951	R\$8,37	EXCELENCIA CANUTO LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT	989047 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT	19/07/2024
90002/2024	00002	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	3.770	R\$8,50	ROBERTO R DA SILVEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA	980495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA	15/05/2024
90002/2024	00003	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	4.500	R\$9,33	ROBERTO R DA SILVEIRA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA	980495 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - PA	15/05/2024
90001/2024	00001	Dispensa de Licitação	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO		QUILOGRAMA	624	R\$10,04	LIMA GAS DISTRIBUIDORA LTDA	PMSP - SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO	925068 - PMSP - SUBPREFEITURA CAPELA DO SOCORRO	19/02/2024

Relatório gerado dia: 12/11/2024 às 11:28
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

Handwritten signature/initials.

Handwritten mark.

Handwritten mark.

Handwritten signature/initials.

90014/2024	00004	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	10.865	R\$10,97	F.J. COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	980637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA - PA	11/07/2024
00025/2023	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	11.830	R\$11,30	GONCALVES LIMA E CIA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RR	980315 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RR	15/01/2024
90002/2024	00002	Dispensa de Licitação	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	90	R\$11,57	FORTAL GAS & LOCACOES LTDA	PMSP - SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA	925085 - PMSP - SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA	18/03/2024
90002/2024	00001	Dispensa de Licitação	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	130	R\$11,57	FORTAL GAS & LOCACOES LTDA	PMSP - SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA	925085 - PMSP - SUBPREFEITURA PERUS/ANHANGUERA	18/03/2024
90027/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	2.461	R\$60	CLAMA COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA - RJ	986003 - PREFEITURAMUNICIPAL DE ITATIAIA	02/08/2024
90005/2024	00004	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	LITRO	253	R\$64	COMERCIO DE GAS TONDIN LTDA	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	07/02/2024
90026/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	10	R\$67	B. HART - COMERCIO DE GAS E AGUA	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR	11/07/2024
93008/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	43	R\$69	SPEEDDY COMERCIO DE GAS LTDA	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU	930098 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU	27/06/2024
98179/2024	00002	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	442	R\$69,20	SPEEDDY COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	03/07/2024
98179/2024	00003	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	266	R\$69,20	SPEEDDY COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	03/07/2024
90087/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	750	R\$72,76	LEVE COMERCIO DE GAS LTDA.	PREFEITURA DE IRATI - PR	987607 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR	01/10/2024
00036/2023	00002	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	2.184	R\$73,90	GRANGAZ LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE	981547 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE	04/01/2024
90021/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	4.000	R\$74	GOMES, LUCAS & CIA COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA - SP	986637 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA - SP	08/04/2024
90030/2024	00004	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	394	R\$74,42	GASMASTER COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG	985373 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMOTEO - MG	18/07/2024

Relatório gerado dia: 12/11/2024 às 11:28
 Fonte: paineldepresos.planejamento.gov.br

CA

Handwritten signatures and initials.

90022/2024	00052	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	800	R\$85	MORUMBI COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR	987563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR	20/08/2024
90261/2024	00002	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	9.323	R\$87	MIRAIMA GAS & TRANSPORTES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE	927744 - CENTRAL DE LICITACOES DA PREF. DE FORTALEZA	18/09/2024
90261/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	27.996	R\$87	MIRAIMA GAS & TRANSPORTES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE	927744 - CENTRAL DE LICITACOES DA PREF. DE FORTALEZA	18/09/2024
90003/2024	00055	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	500	R\$89	KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR	456578 - PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR	15/05/2024
00146/2023	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	5,104	R\$90	LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE	982381 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE	23/01/2024
90014/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	3.596	R\$90	RAPIDAO GAS COMERCIO DE GLP LTDA	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE	982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	22/04/2024
90020/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	165	R\$91,90	LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA DE MERCEDES - PR	985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR	09/05/2024
00146/2023	00003	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	1.701	R\$93	LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE	982381 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE	23/01/2024
90059/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	120	R\$93	E. MIRANDA DE JESUS COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ - RJ	986007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ - RJ	22/08/2024
00072/2023	00006	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	406	R\$94	NATURAGUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR	925532 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - PR	30/01/2024
90005/2024	00003	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	LITRO	762	R\$94	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	07/02/2024
90017/2024	00003	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	1.726	R\$94,79	VALDEME DE OLIVEIRA SILVA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB	981911 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB	11/09/2024
90004/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	870	R\$95	M PEREIRA COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	985919 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	19/04/2024
90026/2024	00002	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	663	R\$95	MIRO GAS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR	11/07/2024

Relatório gerado dia: 12/11/2024 às 11:28
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

90022/2024	00052	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	800	R\$85	MORUMBI COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU - PR	987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR	20/08/2024
90261/2024	00002	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	9.323	R\$87	MIRAIMA GAS & TRANSPORTES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE	927744 - CENTRAL DE LICITACOES DA PREF. DE FORTALEZA	18/09/2024
90261/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	27.996	R\$87	MIRAIMA GAS & TRANSPORTES LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CE	927744 - CENTRAL DE LICITACOES DA PREF. DE FORTALEZA	18/09/2024
90003/2024	00055	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	500	R\$89	KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR	456578 - PREFEITURA MUN. DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR	15/05/2024
00146/2023	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	5.104	R\$90	LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE	982381 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE	23/01/2024
90014/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	3.596	R\$90	RAPIDAO GAS COMERCIO DE GLP LTDA	PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE	982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	22/04/2024
90020/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	165	R\$91,90	LIQUI GUAIRA COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA DE MERCEDES - PR	985531 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES - PR	09/05/2024
00146/2023	00003	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	1.701	R\$93	LAGOA REVENDEDORA DE GLP E AGUA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE	982381 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE	23/01/2024
90059/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	120	R\$93	E. MIRANDA DE JESUS COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ - RJ	986007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ - RJ	22/08/2024
00072/2023	00006	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	406	R\$94	INATURAGUA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	PREFEITURA DE ARAUCÁRIA - PR	925532 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - PR	30/01/2024
90005/2024	00003	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	LITRO	762	R\$94	SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA	PREFEITURA DE CAXIAS DO SUL	988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	07/02/2024
90017/2024	00003	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	1.726	R\$94,79	VALDEME DE OLIVEIRA SILVA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB	981911 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - PB	11/09/2024
90004/2024	00001	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	870	R\$95	M PEREIRA COMERCIO DE GAS LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	985919 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES RIOS - RJ	19/04/2024
90026/2024	00002	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	663	R\$95	MIRO GAS COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR	987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR	11/07/2024

Relatório gerado dia: 12/11/2024 às 11:28
 Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

00036/2023	00004	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	QUILOGRAMA	1.859	R\$97	NORTE COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS - PA	980523 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS - PA	30/01/2024
90102/2024	00006	Pregão	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO	BOTIJÃO 13,00 KG	501	R\$97,50	PINDOGAS COMERCIAL DE GAS GLP LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	981319 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - CE	21/05/2024



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2024/COAF/SME

OBJETO: Aquisição de gás GLP.

1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O gás liquefeito de petróleo (GLP), insumo utilizado para o preparo das refeições oferecidas aos alunos, é essencial para assegurar o funcionamento regular das atividades de alimentação escolar na rede pública municipal do Crato. A ausência deste combustível comprometeria diretamente a execução do serviço de fornecimento de refeições, causando prejuízos à saúde, ao bem-estar e ao desenvolvimento educacional dos estudantes, uma vez que muitos deles dependem da merenda escolar como fonte primária de nutrição durante o período em que permanecem nas unidades escolares.

A necessidade da contratação do gás GLP é motivada pela importância da alimentação escolar como um direito fundamental e um componente central da política educacional do município. Esse programa, além de contribuir para a segurança alimentar dos alunos, atua como um incentivo para a assiduidade e permanência escolar, sobretudo em contextos socioeconômicos vulneráveis. Dessa forma, a alimentação adequada influencia diretamente o desempenho acadêmico, estimulando melhores condições de aprendizagem e desenvolvimento cognitivo, emocional e físico dos alunos.

A dinâmica diária das escolas municipais, com turmas que demandam refeições em horários específicos, exige o fornecimento contínuo de GLP, sem o qual seria impossível manter a regularidade das refeições servidas. A contratação do insumo, portanto, responde à necessidade de manter os estoques e garantir a previsibilidade do abastecimento, resguardando o funcionamento ininterrupto das atividades escolares.

Além da aquisição do gás GLP, faz-se igualmente imprescindível a compra de botijões para reposição, uma vez que, as unidades de ensino têm sido alvo de furtos e arrombamentos.

Neste contexto, o presente documento apresenta o estudo técnico preliminar que visa assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando o objeto a ser licitado e suas características, bem como as justificativas apresentadas, é imperativo definir os requisitos mínimos da contratação que atendam à plena execução do objeto:

2.1 O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas, no prazo de cinco dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Compra pela contratada no local definido pela contratante.

2.2 A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente.

2.3 A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pela Secretaria de Educação, não podendo, portanto, estipular colas mínimas ou máximas para entrega.

2.4 Os recipientes transportáveis de GLP cheios devem conter lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo que informe a marca do distribuidor responsável pela comercialização do produto e rótulo do distribuidor de GLP.

2.5 Juntamente à sua proposta, o licitante deverá apresentar a autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP outorgada pela ANP, nos termos da Resolução ANP nº 958, de 5 de outubro de 2023, e suas respectivas atualizações.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

No levantamento de mercado realizado, foram consideradas duas modalidades de contratação: o pregão eletrônico sem registro de preços e o pregão eletrônico com registro de preços.

O pregão eletrônico com registro de preços oferece uma solução mais flexível e adaptável às necessidades da Secretaria. Nesta modalidade, os preços dos itens são registrados e permanecem válidos por um período específico, permitindo que aquisições sejam realizadas conforme a demanda, sem a necessidade de novas licitações. Essa abordagem se mostra especialmente vantajosa, pois possibilita que a Secretaria adquira os itens de acordo com a necessidade real, atendendo prontamente eventuais urgências ou incrementos na demanda, sem os entraves de um processo licitatório completo a cada nova necessidade.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de botijões de gás e gás GLP para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Crato/CE.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A rede de ensino municipal atualmente é composta por 63 unidades e, aproximadamente, 18 mil alunos. A determinação das quantidades de gás GLP e botijões a serem adquiridos foi fundamentada na análise do histórico de consumo médio mensal registrado ao longo do ano de 2024. A metodologia utilizada visa assegurar que as quantidades estimadas sejam suficientes para o atendimento regular e contínuo das necessidades alimentares nas escolas, evitando interrupções no fornecimento de refeições.

ITEM	CÓD FLUXUS	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	MÉD. CONSUMO / MÊS	QTD. MESES	QTD. TOTAL
1	93600	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO	BOTIJÃO 45,00 KG	5	12	60
2	93601	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO	BOTIJÃO 13,00 KG	175	12	2.100
3	95453	461517	BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA	UND.	-	-	60
4	92824	461515	BOTIJÃO PARA GÁS - USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA	UND.	-	-	2

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas realizadas Painel de Preços, verificou-se que o valor estimado da referida contratação é de R\$ 277.428,04 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓD FLUXUS	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. TOTAL	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	93600	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO	BOTIJÃO 45,00 KG	60	409,77	24.586,20
2	93601	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO	BOTIJÃO 13,00 KG	2.100	116,99	245.679,00
3	95453	461517	BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA	UND.	60	104,85	6.291,00
4	92824	461515	BOTIJÃO PARA GÁS - USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA	UND.	2	435,92	871,84
VALOR TOTAL (R\$):							277.428,04

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Optou-se pelo agrupamento dos itens em dois grupos, escolha fundamentada no princípio da economia de escala. A aquisição conjunta proporciona maior poder de negociação, o que possibilita uma contratação mais vantajosa para a Administração, gerando economia aos cofres públicos e, portanto, contribuindo para a eficiência no uso dos recursos.

Esse agrupamento, ademais, não afeta a competitividade do certame, uma vez que, geralmente, os distribuidores possuem ambos os itens em estoque, permitindo ampla participação e concorrência entre os potenciais fornecedores.

GRUPO I					
ITEM	CÓD FLUXUS	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. TOTAL
1	93600	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO	BOTIJÃO 45,00 KG	60
2	93601	461652	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, USO: DOMÉSTICO	BOTIJÃO 13,00 KG	2.100

GRUPO II					
ITEM	CÓD FLUXUS	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QTD. TOTAL
3	95453	461517	BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA	UND.	60
4	92824	461515	BOTIJÃO PARA GÁS - USO: DOMÉSTICO, CAPACIDADE: CERCA DE 45 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA	UND.	2

8 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

9 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo em apreço encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 da Secretaria Municipal da Educação.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de gás GLP e a reposição de botijões para as unidades de ensino, espera-se assegurar a continuidade do preparo de refeições escolares, proporcionando aos alunos uma alimentação regular, equilibrada e de qualidade. Esse abastecimento adequado e constante contribuirá para que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) alcance sua finalidade, atendendo às necessidades nutricionais dos estudantes durante sua permanência na escola e garantindo um ambiente propício ao desenvolvimento saudável.

Ademais, a reposição dos botijões, face aos furtos ocorridos, tem como resultado esperado a regularização dos insumos necessários ao funcionamento das cozinhas escolares, restaurando a estrutura mínima necessária para que as atividades de alimentação sejam realizadas de maneira segura e eficiente.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a plenitude da solução contratada, não se faz necessária grandes adequações no ambiente do órgão/secretaria ou mudanças significativas nos procedimentos em uso.

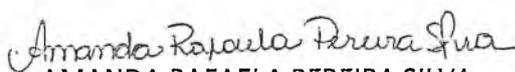
12 IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados neste ETP.

13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência e efetividade. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, pelo que RECOMENDAMOS o prosseguimento da pretensão contratual.

Crato/CE, 13 de novembro de 2024.


AMANDA RAFAELA PEREIRA SILVA

Matrícula nº 54110

Coordenadora Especial Administrativa e Financeira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Nº 03/2024

512

✓

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa a seleção de uma abordagem técnica abrangente para contratação de empresa especializada no fornecimento botijão para gás uso doméstico, acessório com válvula e mecanismo de segurança e gás liquefeito de petróleo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, tendo em vista a importância desta contratação para garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

Isto posto, o presente documento apresenta este ETP, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade de contratação, considerando que a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude necessita diariamente do uso de gás de cozinha, tendo em vista o preparo de cafés, chás ou esquentar lanches de funcionários de forma habitual ou preparo do café, chás, lanches quando há eventos, palestras ou reuniões. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da secretaria, tornando-se, assim, imprescindível. Além disso, a contratação visa assegurar uma condição mínima de trabalho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos gerais

3.1.1 O processo de contratação precisa ser realizado com total transparência e ética profissional em todas as suas etapas, com vistas a garantir a integridade do processo e evitar conflitos de interesse.



3.1.2 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE. 5(3)

3.1.3 A CONTRATADA deve agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável. 6

3.1.4 A CONTRATADA tem que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

3.1.5 A CONTRATADA deve possuir sede no Município do Crato/Ceará.

3.1.6 A CONTRATADA deve possuir experiência comprovada no fornecimento do objeto, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

3.1.7 A CONTRATADA deverá fornecer o produto mediante autorização emitida pela Sefinplan.

3.1.9 Deverá ainda a CONTRATADA, nos casos que houver necessidade, realizar pequenos reparos quando ocorrer avaria na parede, gesso e demais locais onde os botijão ou acessórios sejam instalados.

3.1.10 A CONTRATADA deve se responsabilizar por possíveis danos causados a da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude por causa de seus produtos.

3.3.11 Sempre que for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá apresentar laudo descritivo do(s) problema(s) e peça(s) defeituosa(s), bem como orçamento detalhado, para prévia aprovação do executor do contrato.

3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.



3.2.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto. 314
6

3.2.5 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

3.2.6 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

3.3 Requisitos de sustentabilidade

3.3.1 A CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar o impacto ambiental das suas operações, promovendo o uso racional de seus recursos.

3.3.2 A CONTRATADA deve instituir políticas e práticas que promovam o bem-estar dos seus colaboradores, respeitando os direitos trabalhistas e incentivando a diversidade e inclusão.

3.3.3 A CONTRATADA deve contribuir para o crescimento econômico local e regional, gerando empregos de qualidade, promovendo o desenvolvimento de competências e apoiando a criação de valor na economia.

3.3.4 A CONTRATADA deve estar comprometida com a inovação e a melhoria contínua dos seus serviços, de maneira a buscar constantemente formas de aumentar a eficiência, reduzir os custos e melhorar a qualidade do seu trabalho.

3.3.5 A CONTRATADA deve promover uma cadeia de fornecimento sustentável, dando preferência a fornecedores que compartilhem os mesmos valores de responsabilidade social e ambiental.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis é uma modalidade de serviços amplamente utilizada na Administração Pública, conforme verificado em consultas realizadas em órgãos correlatos, além de ser a modalidade utilizada na

contratação vigente no âmbito desta secretaria. Desse modo, se configura como o formato mais adequado a ser utilizado nesta contratação.

Informa-se que o fornecimento, aqui estudado, ocorrerá por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de botijão para gás uso doméstico, acessório com válvula e mecanismo de segurança e gás liquefeito de petróleo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijão para gás uso doméstico, acessório com válvula e mecanismo de segurança e gás liquefeito de petróleo para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, através da modalidade pregão eletrônico, para formalização de ata de registro de preço, tendo como prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado a partir da data da sua assinatura.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os itens/serviços a serem contratados estão dispostos nas Tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Itens/serviços a serem contratados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
01	Gás refino de petróleo – gás refino de petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo – GLP uso: doméstico	7	13 KG
02	Botijão para gás uso: doméstico, capacidade : cerca de 13 KG, acessório: com válvula e mecanismo de segurança	5	

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a definição da estimativa do valor de contratação, utilizou-se como base dados coletados na Plataforma Painel de Preços, do Governo Federal, utilizando como referência contratações já realizadas no ano de 2024, o preço médio de combustível no Estado do Ceará, estabelecido pela Petrobrás, e o preço máximo de revenda definido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis.



A Tabela 02 abaixo apresenta o valor da mediana dos dados, coletada na Plataforma Painel de Preços, do Governo Federal, que servirá de base para a média aritmética no cálculo da estimativa do valor da contratação em questão.

Tabela 02: Valor da mediana disponível na Plataforma Painel de Preços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (mediana)	VALOR TOTAL
01	Gás refino de petróleo – gás refino de petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo – GLP uso: doméstico CATMAT 461652	7	R\$ 129,25	R\$904,75
02	Botijão para gás uso:doméstico, capacidade : cerca de 13 KG, acessório: com válvula e mecanismo de segurança CATMAT 461517	5	R\$ 177,85	R\$889,25

Link: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>

Tabela 06: Valor total final

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO	QUANT.	VALOR TOTAL
Gás refino de petróleo – gás refino de petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo – GLP uso: doméstico CATMAT 461652	R\$ 129,25	7	R\$904,75
Botijão para gás uso:doméstico, capacidade : cerca de 13 KG, acessório: com válvula e mecanismo de segurança CATMAT 461517	R\$ 177,85	5	R\$889,25

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, tendo em vista que a natureza do objeto a ser licitado condiciona tecnicamente ao não parcelamento, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos,

bem como haveria significativa dificuldade na fiscalização e na garantia dos serviços executados. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento para esta contratação.

517

8

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram verificadas contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto de contratação em questão.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), do ano de 2024, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (Sefinplan).

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação em questão tem como objetivo garantir o abastecimento contínuo e regular do fornecimento botijão para gás uso doméstico, acessório com válvula e mecanismo de segurança e gás liquefeito de petróleo para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude. Além disso, busca-se otimizar os custos por meio de melhores condições de compra, com preços competitivos e sem comprometer a qualidade do combustível. Ao garantir o fornecimento de combustíveis de qualidade, a contratação também contribuirá para a preservação da vida útil dos veículos, reduzindo custos de manutenção corretiva. Com esses resultados, a secretaria poderá otimizar a gestão de recursos e aumentar a eficiência de suas operações, garantindo qualidade, economia e regularidade no abastecimento da sua frota, atendendo de forma eficaz as demandas da população.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da assinatura do contrato, a administração adotará as seguintes medidas:

12.1 Selecionar os servidores que integrarão a equipe responsável pela supervisão e gestão do contrato.

12.2 Estabelecer planos de trabalho visando uma execução adequada do contrato.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise das necessidades elencadas e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR conclui que a contratação em questão é viável, considerando seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Além disso, em complemento aos requisitos listados, recomendamos o prosseguimento do processo de contratação, uma vez que não foram observados óbices à sua continuidade no formato indicado.

Crato-CE, 14 de novembro de 2024.

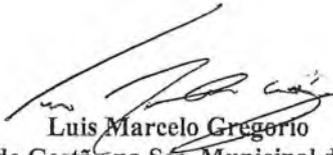
Equipe de planejamento:



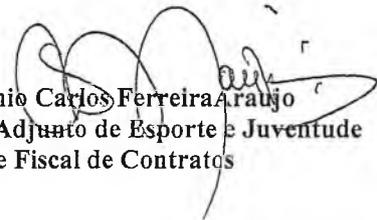
Andrea Rayla dos Santos
Assessora II CDS 05 Sec. Municipal de
Esporte e Juventude



Elzvir Galdino Nicolau Vieira
Assessora III CDS 05 Sec. Municipal de
Esporte e Juventude



Luis Marcelo Gregorio
Analista de Gestão na Sec. Municipal de Esporte e
Juventude



Antonio Carlos Ferreira Araujo
Secretario Adjunto de Esporte e Juventude
e Fiscal de Contratos

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Nº 07/2024

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) objetiva a seleção de uma abordagem técnica e abrangente visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP 13kg e vasilhames, para atender as necessidades da Secretaria de Administração.

Isto posto, o presente documento apresenta este ETP, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

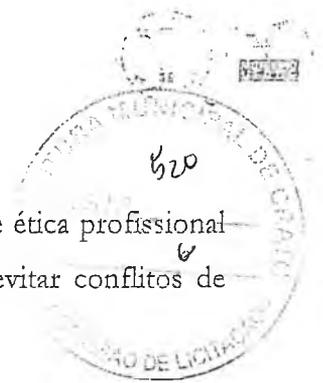
A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP 13kg é essencial para garantir o abastecimento contínuo e adequado das unidades administrativas da chefia de gabinete que necessitam desse recurso para o preparo de alimentos e outras atividades essenciais. O gás de cozinha é um insumo indispensável para o funcionamento eficiente de cozinhas e refeitórios, proporcionando segurança e praticidade no preparo de refeições e permitindo a continuidade das atividades cotidianas sem interrupções. A disponibilidade regular de vasilhames adequados e em boas condições é igualmente fundamental, pois permite o armazenamento e a reposição segura do GLP, reduzindo riscos e garantindo o uso conforme as normas de segurança vigentes.

A contratação centralizada visa assegurar que todas as unidades atendidas possam contar com um fornecedor de confiança, que ofereça entregas pontuais e um suporte técnico em caso de necessidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a complexidade e a importância do processo, a contratação de que trata este documento deve obedecer a condições criteriosamente estabelecidas.

3.1 Requisitos gerais



3.1.1 O processo de contratação precisa ser realizado com total transparência e ética profissional em todas as suas etapas, com vistas a garantir a integridade do processo e evitar conflitos de interesse.

3.1.2 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.3 A CONTRATADA deve agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável.

3.1.4 A CONTRATADA tem que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

3.2.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.5 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

3.3 Requisitos obrigacionais

3.3.1 A CONTRATADA deverá atender as solicitações nos prazos estipulados.

3.3.2 A CONTRATADA deverá entregar o material durante o horário solicitado, previamente acordados com o fiscal do contrato ou setor requisitante.



3.3.3 A CONTRATADA deverá reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

3.3.4 A CONTRATADA deverá providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança da CONTRATANTE.

3.3.5 A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

3.3.6 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste estudo, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

3.4.7 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.

3.4.8 A CONTRATADA deverá cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

3.5 Requisitos de sustentabilidade

3.5.1 A CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar o impacto ambiental das suas operações, promovendo o uso racional de seus recursos.

3.5.2 A CONTRATADA deve instituir políticas e práticas que promovam o bem-estar dos seus colaboradores, respeitando os direitos trabalhistas e incentivando a diversidade e inclusão.

3.5.3 A CONTRATADA deve contribuir para o crescimento econômico local e regional, gerando empregos de qualidade, promovendo o desenvolvimento de competências e apoiando a criação de valor na economia.

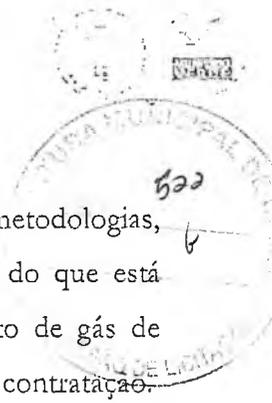
3.5.4 A CONTRATADA deve estar comprometida com a inovação e a melhoria contínua dos seus serviços, de maneira a buscar constantemente formas de aumentar a eficiência, reduzir os custos e melhorar a qualidade do seu trabalho.

3.5.5 A CONTRATADA deve promover uma cadeia de fornecimento sustentável, dando preferência a fornecedores que compartilhem os mesmos valores de responsabilidade social e ambiental.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição de gás de cozinha GLP é amplamente realizada por órgãos e entidades da Administração Pública, conforme verificado em consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Além disso, nas contratações similares consultadas, realizadas





por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida. Desse modo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP 13kg se configura como o formato mais adequado a ser utilizado nesta contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP 13kg e vasilhames, para atender as necessidades da chefia de gabinete, através da modalidade pregão eletrônico, para formalização de ata de registro de preço, tendo como prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado a partir da data da sua assinatura.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os itens/serviços a serem contratados estão dispostos nas Tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Itens/serviços a serem contratados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Gás refino de petróleo - gás refino de petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico. Botijão: 13kg.	Und.	12

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preço, para a estimativa do valor de contratação, foi realizada na Plataforma Paineis de Preços, do Governo Federal, através do link:

<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>, utilizando como base contratações já realizadas no ano de 2024 na esfera municipal. A Tabela 02 abaixo apresenta os valores médios unitários e totais que servirão de base para a contratação em questão.

Tabela 02: Valores dos itens/serviços a serem adquiridos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MEDIANA (UN.)	VALOR TOTAL
01	Gás refino de petróleo - gás refino de petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico. Botijão: 13kg. CATMAT: 461652	12	R\$ 117,90	R\$ 1.414,80



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto a ser contratado deverá ser parcelado, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, afastando-se, assim, o caráter de parcelamento.

Cabe ressaltar, ainda, que a aquisição do material será feita de acordo com a demanda da unidade administrativa.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram verificadas contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto de contratação em questão.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), do ano de 2025, Secretaria de Administração.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de que trata este documento traz benefícios significativos para o funcionamento das unidades que dependem desse insumo. Em primeiro lugar, a regularidade e pontualidade nas entregas garantem o abastecimento contínuo, evitando interrupções nas atividades que utilizam o gás de cozinha como recurso essencial.

Além disso, contar com uma empresa especializada promove uma gestão mais segura e eficiente dos vasilhames, garantindo que todos estejam em boas condições de uso, o que minimiza riscos de vazamentos e acidentes, aumentando a segurança dos locais de armazenamento e utilização do gás. Outro benefício importante é a economia de tempo e de recursos administrativos, pois o fornecedor contratado assume a logística de reposição e manutenção dos vasilhames, permitindo que as unidades se concentrem em suas atividades principais.

A contratação de um fornecedor confiável também agrega valor ao assegurar o cumprimento das normas de segurança e regulamentações vigentes, fator essencial para o funcionamento adequado e seguro das instalações. Dessa forma, essa contratação contribui para a eficiência operacional, a segurança, e a continuidade das atividades institucionais, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e funcional para todos os envolvidos.



12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da assinatura do contrato, a administração adotará as seguintes medidas:

12.1 Selecionar os servidores que integrarão a equipe responsável pela supervisão e gestão do contrato.

12.2 Estabelecer planos de trabalho visando uma execução adequada do contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do item que se pretende adquirir, levando em consideração que o mesmo será destinado corretamente em ambiente específico, obedecendo suas tolerâncias e métodos de controle, observa-se que os impactos ambientais serão irrelevantes.

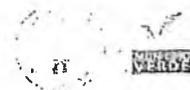
14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise das necessidades elencadas e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR conclui que a contratação em questão é viável, considerando seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Além disso, em complemento aos requisitos listados, recomendamos o prosseguimento do processo de contratação, uma vez que não foram observados óbices à sua continuidade no formato indicado.

Crato/CE, 27 de novembro de 2024.

Nathan Batista de Lima
Nathan Batista de Lima

Coordenador de Almoxarifado

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
CHEFIA DE GABINETE

Nº 04/2024 - GAB

**1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) objetiva a seleção de uma abordagem técnica e abrangente visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP 13kg e vasilhames, para atender as necessidades da chefia de gabinete.

Isto posto, o presente documento apresenta este ETP, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP 13kg é essencial para garantir o abastecimento contínuo e adequado das unidades administrativas da chefia de gabinete que necessitam desse recurso para o preparo de alimentos e outras atividades essenciais. O gás de cozinha é um insumo indispensável para o funcionamento eficiente de cozinhas e refeitórios, proporcionando segurança e praticidade no preparo de refeições e permitindo a continuidade das atividades cotidianas sem interrupções. A disponibilidade regular de vasilhames adequados e em boas condições é igualmente fundamental, pois permite o armazenamento e a reposição segura do GLP, reduzindo riscos e garantindo o uso conforme as normas de segurança vigentes.

A contratação centralizada visa assegurar que todas as unidades atendidas possam contar com um fornecedor de confiança, que ofereça entregas pontuais e um suporte técnico em caso de necessidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a complexidade e a importância do processo, a contratação de que trata este documento deve obedecer a condições criteriosamente estabelecidas.

3.1 Requisitos gerais

3.1.1 O processo de contratação precisa ser realizado com total transparência e ética profissional em todas as suas etapas, com vistas a garantir a integridade do processo e evitar conflitos de interesse.

3.1.2 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.3 A CONTRATADA deve agir de acordo com os princípios éticos e morais estabelecidos pela sociedade, evitando qualquer conduta que possa ser considerada antiética ou moralmente questionável.

3.1.4 A CONTRATADA tem que atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

3.2.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.5 A CONTRATADA deverá estar devidamente cadastrada e regularizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) do Governo Federal.

3.3 Requisitos obrigacionais

3.3.1 A CONTRATADA deverá atender as solicitações nos prazos estipulados.

3.3.2 A CONTRATADA deverá entregar o material durante o horário solicitado, previamente acordados com o fiscal do contrato ou setor requisitante.

3.3 A CONTRATADA deverá reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens da CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

3.3.4 A CONTRATADA deverá providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança da CONTRATANTE.

3.3.5 A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

3.3.6 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste estudo, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

3.4.7 A CONTRATADA deverá fornecer os materiais descritos com rapidez e eficiência.

3.4.8 A CONTRATADA deverá cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

3.5 Requisitos de sustentabilidade

3.5.1 A CONTRATADA deve adotar medidas para minimizar o impacto ambiental das suas operações, promovendo o uso racional de seus recursos.

3.5.2 A CONTRATADA deve instituir políticas e práticas que promovam o bem-estar dos seus colaboradores, respeitando os direitos trabalhistas e incentivando a diversidade e inclusão.

3.5.3 A CONTRATADA deve contribuir para o crescimento econômico local e regional, gerando empregos de qualidade, promovendo o desenvolvimento de competências e apoiando a criação de valor na economia.

3.5.4 A CONTRATADA deve estar comprometida com a inovação e a melhoria contínua dos seus serviços, de maneira a buscar constantemente formas de aumentar a eficiência, reduzir os custos e melhorar a qualidade do seu trabalho.

3.5.5 A CONTRATADA deve promover uma cadeia de fornecimento sustentável, dando preferência a fornecedores que compartilhem os mesmos valores de responsabilidade social e ambiental.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A aquisição de gás de cozinha GLP é amplamente realizada por órgãos e entidades da Administração Pública, conforme verificado em consultas realizadas no Portal Nacional de



Contratações Públicas (pncp.gov.br). Além disso, nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida. Desse modo, a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP 13kg se configura como o formato mais adequado a ser utilizado nesta contratação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha GLP 13kg e vasilhames, para atender as necessidades da chefia de gabinete, através da modalidade pregão eletrônico, para formalização de ata de registro de preço, tendo como prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contado a partir da data da sua assinatura.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os itens/serviços a serem contratados estão dispostos nas Tabela 01 abaixo:

Tabela 01: Itens/serviços a serem contratados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
01	Gás refino de petróleo - gás refino de petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico. Botijão: 13kg.	Und.	06

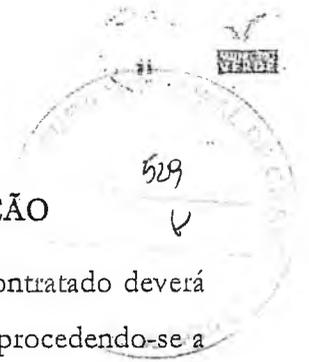
7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preço, para a estimativa do valor de contratação, foi realizada na Plataforma Painel de Preços, do Governo Federal, através do link:

<https://paineldepresos.planejamento.gov.br/>, utilizando como base contratações já realizadas no ano de 2024 na esfera municipal. A Tabela 02 abaixo apresenta os valores médios unitários e totais que servirão de base para a contratação em questão.

Tabela 02: Valores dos itens/serviços a serem adquiridos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MEDIANA (UN.)	VALOR TOTAL
01	Gás refino de petróleo - gás refino de petróleo tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP, uso: doméstico. Botijão: 13kg. CATMAT: 461652	6	R\$ 117,90	R\$ 707,40



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto a ser contratado deverá ser parcelado, desde que seja tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, afastando-se, assim, o caráter de parcelamento.

Cabe ressaltar, ainda, que a aquisição do material será feita de acordo com a demanda da unidade administrativa.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram verificadas contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto de contratação em questão.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo institucional previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), do ano de 2025, chefia de gabinete.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de que trata este documento traz benefícios significativos para o funcionamento das unidades que dependem desse insumo. Em primeiro lugar, a regularidade e pontualidade nas entregas garantem o abastecimento contínuo, evitando interrupções nas atividades que utilizam o gás de cozinha como recurso essencial.

Além disso, contar com uma empresa especializada promove uma gestão mais segura e eficiente dos vasilhames, garantindo que todos estejam em boas condições de uso, o que minimiza riscos de vazamentos e acidentes, aumentando a segurança dos locais de armazenamento e utilização do gás. Outro benefício importante é a economia de tempo e de recursos administrativos, pois o fornecedor contratado assume a logística de reposição e manutenção dos vasilhames, permitindo que as unidades se concentrem em suas atividades principais.

A contratação de um fornecedor confiável também agrega valor ao assegurar o cumprimento das normas de segurança e regulamentações vigentes, fator essencial para o funcionamento adequado e seguro das instalações. Dessa forma, essa contratação contribui para a

ve

eficiência operacional, a segurança, e a continuidade das atividades institucionais, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e funcional para todos os envolvidos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Antes da assinatura do contrato, a administração adotará as seguintes medidas:

12.1 Selecionar os servidores que integrarão a equipe responsável pela supervisão e gestão do contrato.

12.2 Estabelecer planos de trabalho visando uma execução adequada do contrato.

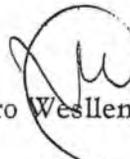
13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do item que se pretende adquirir, levando em consideração que o mesmo será destinado corretamente em ambiente específico, obedecendo suas tolerâncias e métodos de controle, observa-se que os impactos ambientais serão irrelevantes.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise das necessidades elencadas e considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR conclui que a contratação em questão é viável, considerando seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Além disso, em complemento aos requisitos listados, recomendamos o prosseguimento do processo de contratação, uma vez que não foram observados óbices à sua continuidade no formato indicado.

Crato/CE, 27 de novembro de 2024.


Mauro Wesllen Tavares Silvestre

Assessor Especial

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 06/2024 – SMDETT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÃO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO DE TREZE QUILOGRAMAS (GLP P13), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E TRABALHO DE CRATO/CE.

1. INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa à seleção de uma abordagem técnica abrangente para a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de botijão e gás liquefeito de petróleo de 13 kg para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho de Crato/CE, exclusivamente para fins de interesse público.

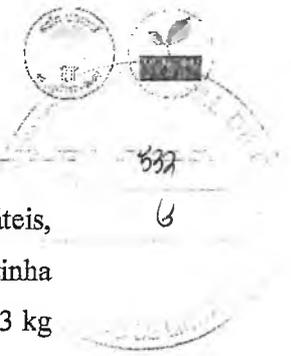
Isto posto, o presente documento apresenta este ETP, que consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a sua viabilidade (técnica e econômica) e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho de Crato/CE, dispõe de uma pequena cozinha em suas dependências, a qual diariamente é utilizada em apoio às suas atividades administrativas para o preparo de alimentos e bebidas quentes, como café, chá, lanches e finalização de refeições.

Esses alimentos e bebidas são preparados em um fogão próprio abastecido de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13kg para uso interno de seus servidores e funcionários.

O gás de cozinha é um tipo de gás combustível usado principalmente para cozinhar em residências e em algumas aplicações comerciais. O GLP é uma mistura de gases, principalmente



propano e butano, que são armazenados em estado líquido sob pressão em recipientes portáteis, como botijões, e convertidos em gás quando liberados para uso. Os botijões de gás de cozinha são comumente encontrados em duas capacidades principais: 13 kg e 45 kg. O botijão de 13 kg é o mais comum e amplamente utilizado, sendo o único modelo utilizado na SMDETT.

A aquisição de gás GLP se faz de grande importância, uma vez que é necessário que se mantenha uma estrutura mínima para o preparo de alimentos e bebidas, que são fatores que contribuem para o bom clima organizacional e bem-estar dos servidores e funcionários.

A descrição da necessidade da contratação visa à solução mais adequada para o fornecimento de botijão e Gás Liquefeito de Petróleo, sob a perspectiva do interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Requisitos gerais

3.1.1 Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.2 Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços deverá ter validade de 12 (doze) meses da data de sua publicação, podendo ser prorrogada, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.3 A Contratação deverá ser realizada através de licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, com fornecimento por demanda.

3.1.4 O Contrato deverá ter o prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável para além da vigência comum prevista na Lei nº 14.133/2021, conforme demanda e necessidade da administração pública.

3.1.5 Para qualificação técnica, a CONTRATADA deverá comprovar aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma a ser determinada no Termo de Referência.

3.1.6 A CONTRATADA deve estar comprometida em cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.1.7 A CONTRATADA deve atuar de forma transparente e prestar conta de suas atividades, de modo a garantir a integridade e legalidade de seus processos e resultados.

3.1.8 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço após a assinatura do Contrato.



3.2 Requisitos legais

3.2.1 Atendimento integral às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP e suas alterações.

3.2.2 A CONTRATADA deve estar devidamente registrada e regularizada conforme legislação vigente.

3.2.3 A CONTRATADA deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações aplicáveis à sua atividade, incluindo normas técnicas, regulamentos profissionais e outras exigências pertinentes.

3.2.4 A CONTRATADA deve arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.5 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação decorrente dos mesmos.

3.2.6 A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP válido, emitido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

3.3 Requisitos do Serviço

3.3.1 A CONTRATADA deverá fornecer botijão e gás liquefeito de petróleo - GLP, material chapa aço, tipo gás propano-butano, capacidade do botijão 13 kg - descontado o peso do botijão; Características adicionais: cheio, na modalidade de recarga de vasilhames tipo botijão à base de troca.

3.3.2 A CONTRATADA deverá fornecer recipientes com selo de identificação da conformidade com as Normas Técnicas da ABNT definidas pelo INMETRO (botijão em bom estado de conservação, vedado e lacrado).

3.3.3 A CONTRADA deverá atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

3.3.4 A CONTRATADA é responsável pela entrega do objeto nos locais e horários definidos pela CONTRATANTE.

3.3.5 O aceite/aprovação do material não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade posteriormente, garantindo-se as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

534

✓

3.3.6 O botijão, mesmo entregue e recebido, fica sujeito à reposição ou substituição pela CONTRATADA, desde que comprovada a existência de defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

3.4 Requisitos de segurança

3.4.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela sua equipe profissional, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos.

3.4.2 A CONTRATADA deverá responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.4.3 A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade e aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

3.5 Demais obrigações e requisitos da CONTRATADA e CONTRATANTE constarão do Termo de Referência que indicará os critérios técnicos para a contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de botijão e gás liquefeito de petróleo de 13 kg, em atendimento às demandas da Secretaria de Meio Ambiente do Crato/CE.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Visando buscar um número racional para a estimativa da demanda, este estudo técnico se baseou nos valores da Solicitação de Despesa nº 2021.10.29-0027/ Processo nº: 126732021-SEMMA/Crato para Contratações anteriores, observada a atual necessidade.

Tabela 01: Itens que abrangem o objeto da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CATMAT/ CAT SERV	QUANT.
01	GÁS REFINO DE PETRÓLEO – GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP , USO: DOMÉSTICO.	BOTIJÃO 13 KG	461652	60,00
02	BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO , CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA.	UND	461517	5,00

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

Solução 1: Contratação de empresa para fornecimento direto de gás liquefeito de petróleo - GLP. Neste cenário, a empresa contratada fica responsável pelo fornecimento do GLP, sempre que demandada.

Vantagens: - Solução rápida e direta para abastecimento das instalações públicas. Maior controle sobre a quantidade e qualidade do combustível adquirido. O processo licitatório tende a fornecer preços mais vantajosos para a administração pública.

Desvantagens: - Risco de desabastecimento em caso de problemas logísticos. Risco de descumprimento dos termos do Contrato.

Solução 2: Compra direta. Neste cenário, sempre que necessário a SEMMA iria adquirir o GLP diretamente com o fornecedor de sua escolha, sendo responsável pela logística.

Vantagens: Controle da logística de compra. Possibilidade de negociar diretamente com o fornecedor e selecionar o mais vantajoso.

Desvantagens: Possibilidade de beneficiamento pessoal de fornecedores. A falta de planejamento pode ocasionar o risco de desabastecimento por falta de recurso e ocasionar o aumento dos valores praticados, gerando prejuízo para administração pública.

Solução 3: Implementação de sistema de gás natural. Neste cenário, a matriz de combustível fóssil seria substituída por gás natural. A demanda seria atendida através do uso do calor gerado por gás metano.

Vantagens: Menor impacto ambiental em comparação com combustíveis tradicionais. Custo mais estável e previsível a longo prazo. Possibilidade de obter descontos fiscais ou incentivos governamentais.

Desvantagens: Investimento inicial alto na instalação da infraestrutura necessária. Dependência de fornecedores específicos de gás natural ou produção própria. Possíveis

restrições regulatórias ou legislativas.

Solução 4: Implementação de sistema de energia solar. Neste cenário, a matriz de combustível fóssil seria completamente substituída pela energia solar. A demanda seria atendida através do uso de calor gerado por indução.

Vantagens: Fonte renovável e inesgotável de energia. Redução significativa dos custos de energia a longo prazo. Imagem positiva perante a comunidade e potencial para receber apoio institucional.

Desvantagens: Investimento inicial alto para aquisição do sistema de painéis solares. Dependência das condições climáticas para geração de energia. Possíveis restrições técnicas ou urbanísticas para instalação dos painéis. Necessidade de aquisição de fogões e painéis adaptados para condução de calor por indução.

Tendo em vista o supraexposto, **optou-se pela Solução 1**, levando em conta também que é a modalidade amplamente utilizada pela Administração Pública para o serviço proposto, a qual também é atualmente utilizada na Contratação vigente da SEMMA.

A fim de dirigir o levantamento de mercado, foram realizados levantamentos do preço praticado no Ceará para revenda de GLP no site da Petrobrás e o levantamento de contratações similares na Plataforma Painel de Preços do Governo Federal, sendo possível identificar contratações de outros órgãos da administração pública cujo objeto assimilam-se ao do presente Estudo Preliminar, quando realizada busca pelo CATMAT para o item objeto, conforme Tabela 02.

O **Valor 1** cotado para o Objeto foi aquele que consta como “mediana” pela plataforma Painel de Preços do Governo Federal (paineldeprescos.planejamento.gov.br), devido ao enviesamento observado no valor médio disponibilizado pela plataforma. Sempre que disponíveis, foram utilizados dados de contratações realizadas no Estado do Ceará para aproximar o valor de mercado praticado na região.

O **Valor 2** cotado para o Objeto foi aquele que consta no Site da Petrobrás (<https://precos.petrobras.com.br/web/precos-dos-combustiveis/w/glp/ce>) para o Gás de Cozinha GLP referente ao preço de revenda no Estado do Ceará no período de 27/10/2024 a 02/11/2024. O site da Petrobrás apresenta preços unicamente para o GLP, não apresentando preço para o botijão. Por esse motivo, a cotação não foi realizada para o Item 2.

O **Valor Médio** equivale à média entre o Valor 1 e o Valor 2. O **Valor Total Médio** equivale ao Valor Médio multiplicado pela quantidade do item do Objeto.

Os relatórios gerados na plataforma Painel de Preços e no Site da Petrobrás compõem este ETP como material Anexo.

Tabela 02: Valores estimados para o objeto.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CATMAT	QUANT.	VALOR 1	VALOR 2	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
01	GÁS REFINO DE PETRÓLEO - GÁS REFINO DE PETRÓLEO TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP , USO: DOMÉSTICO.	BOTIJÃO DE 13 KG	461652	12	R\$ 123,00	R\$ 106,99	R\$114,99	R\$1.379,88
02	BOTIJÃO PARA GÁS USO: DOMÉSTICO , CAPACIDADE: CERCA DE 13 KG, ACESSÓRIOS: COM VÁLVULA E MECANISMO DE SEGURANÇA.	UND	461517	5	R\$ 168,86	-	R\$ 168,86	R\$674,44
VALOR TOTAL ESTIMADO								R\$ 2.055,32

6.1 O fornecimento será solicitado sob demanda, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

6.2 Por se tratar de contratação sob demanda, o CONTRATANTE NÃO FICA OBRIGADO a adquirir os produtos na totalidade da quantidade estimada.

6.3 Os valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para a SMDETT, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Observados os critérios do item 6, o Objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem o valor total estimado em **R\$2.055,32 (DOIS MIL E CINQUENTA E CINCO REIAS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**. Diante da natureza do presente caso, buscará à Administração Pública, a apresentação da melhor proposta com capacidade para executar o referido serviço, possibilitando a comunhão do serviço de técnico, resistente, sustentável e seguro.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Tendo em vista a similaridade entre os itens que compõe o objeto e o valor estimado, entendemos que as características do objeto tornam o parcelamento da solução inviável em questão de economia de escala e atratividade de participação dos futuros licitantes, por se tornar pouca atrativa para os fornecedores. Com isso, poderá o fornecimento previsto não ser atendido de forma plena.

Ademais, elenca-se os seguintes pontos:

- Contratos de maior valor tendem a ser mais atraentes para as empresas do setor, o que poderia ampliar a competitividade e atrair fornecedores mais qualificados para a execução dos serviços.
- Optar por um único contrato elimina a necessidade de gerir múltiplos contratos, o que resulta em economia de recursos financeiros e simplificação dos procedimentos de fiscalização e controle.
- Um número maior de contratos poderia implicar em maior complexidade e dificuldade para a fiscalização, tornando mais desafiador o acompanhamento e monitoramento da execução dos serviços.

Considerando esses aspectos, concluímos que a contratação dos serviços em item único, sem parcelamento do objeto, é a alternativa mais adequada para atender aos interesses e necessidades da secretaria.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação foi inserida no Plano Anual de Contratações do ano de 2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho de Crato/CE,, com grau de prioridade Baixo.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Trabalho de Crato/CE,.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.



13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

539

O estudo preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Crato/CE, 29 de novembro de 2024.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
<p><i>Jacqueline A. de M. Tavares</i> JACQUELINE ALENCAR DE MENEZES TAVARES ASSESSOR I</p>
<p><i>Samya Ribeiro Alencar</i> SAMYA RIBEIRO ALENCAR TÉCNICA EM TURISMO</p>



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Pregoeira do Município de Crato/CE.

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Municipal e Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

GRUPO						
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total						

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à



fabricação e transporte do objeto licitado.

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação de que trata o Edital, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante em potencial;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante em potencial a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro sob as penas da Lei, que os preços praticados na proposta de preços, estão de acordo com os preços praticados no mercado atual, ciente da responsabilidade e das penalidades caso estejam inexequíveis ou superfaturados.

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Handwritten signature



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

O **MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/N, Centro, Crato/CE, através das seguintes secretarias: _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, portador da matrícula _____, Portaria nº xxxxxxxx, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº _____, resolve formalizar **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº _____, com a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, conforme contrato social/ato constitutivo/procuração, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Esta Ata tem por objeto _____, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº _____, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a proposta vencedora, e agora **DETENTORA DA ATA**.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições, bem como não obriga à contratação da totalidade de bens registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura(m) como **PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os



seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MED.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
VALOR TOTAL DO GRUPO					

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 01 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará



o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de grupo/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.



6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05(CINCO)DIAS ÚTEIS a contar da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.



CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sítio Eletrônico Do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da



Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.1, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

10.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 10.2 e 10.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

11.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

11.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.



11.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 11.1.6.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades e sanções referentes ao certame serão dispostas em edital, conforme disposição do Setor de Licitações e Contratos, e atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual e minuta da ata devem atender ao disposto abaixo.

12.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.3.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.3.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.3.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.3.6. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.3.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.3.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.3.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

12.4.1. advertência;

12.4.2. multa;

12.4.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.6. A sanção prevista no item 12.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção prevista no item 12.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.

12.8. A sanção prevista no item 12.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.6, 12.3.7, 12.3.8 e 12.3.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 12.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.

12.9. A sanção estabelecida no item 12.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;

12.10. As sanções previstas nos itens 12.4.1, 12.4.3 e 12.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.4.2.

12.11. A aplicação de multa se dará:

12.11.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

12.11.2. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.3.6 e 12.3.9, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.11.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.11.4. Para infração descrita no item 12.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

12.11.5. Para infrações descritas no item 12.3.5, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

12.11.6. Para a infração descrita no item 12.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

12.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.13. Na aplicação da sanção prevista no item 12.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.14. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.4.3 e 12.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021,



que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

12.16. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PAGAMENTO

13.1. Os ditames sobre fornecimento, prestação de serviço, pagamento, estão dispostos no contrato, conforme Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro do município de Crato, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sítio Eletrônico do Município, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Crato – CE, _____ de _____ de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO PARTICIPANTE 1



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO



ÓRGÃO PARTICIPANTE 2

EMPRESA DETENTORA DA ATA

Handwritten mark

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature
AMB...

Handwritten signatures



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO
CENTRAL DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DO
CRATO



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

Boy

SP

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

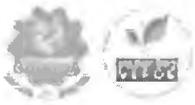
Fuj.

Angina.

mza

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

(Processo Administrativo nº _____)
Pregão Eletrônico nº 2024.12.20.1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com sede no Largo Júlio Saraiva, s/n, Centro, Crato-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.587.975/0001-07, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a). _____, nomeado(a) pela Portaria nº xxxxxx/GP, de ___ de _____ de _____, publicada no DOM de ___ de _____ de _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos Processos nº 133722024 / 133492024 / 138002024 / 138752024 / 140112024 / 140522024 / 140652024 / 136932024 / 140492024 / 141032024 / 141192024 / 141382024 / 141522024 / 152182024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 2024.12.20.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 E P45 E GÁS GLP P13 E P45 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. A Ata de Registro de Preços
- 1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92. IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contrato, Sr.(a) _____, Portaria de Designação nº _____ e como Fiscal substituto, Sr.(a) _____, Portaria de Designação nº _____, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei 14.133, art 117 e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92. V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92. V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92. V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da lei nº 14.133/21 e Anexo VII do Decreto Municipal nº 1602001/2023-GP.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92. XIV. XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124. II. d. da Lei nº 14.133. de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709. de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XII)

11.1. Fica dispensada a apresentação de garantia para esta contratação, considerando que a natureza dos serviços a serem contratados não envolve processos complexos ou riscos operacionais significativos, promovendo, desta forma, maior celeridade na contratação e atendendo aos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

11.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

12.1. As penalidades e sanções referentes ao certame serão dispostas em edital, conforme disposição do Setor de Licitações e Contratos, e atenderão aos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. As penalidades e sanções que deverão constar em minuta contratual e minuta da ata devem atender ao disposto abaixo.

12.3. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.5. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.6. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

12.14. advertência;

12.15. multa;

12.16. Impedimento de licitar e contratar;

12.17. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.18. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.19. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.20. as peculiaridades do caso concreto;

12.21. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.22. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.23. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.24. A sanção prevista no item 12.4.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.3.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.25. A sanção prevista no item 12.4.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município do Crato/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, a ser definido em processo de penalização.

12.26. A sanção prevista no item 12.4.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.6, 12.3.7, 12.3.8 e 12.3.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.3.2, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 12.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, a ser definido em processo de penalização.

12.27. A sanção estabelecida no item 12.4.4 será precedida de análise jurídica e é de competência exclusiva do Secretário Municipal;

12.28. As sanções previstas nos itens 12.4.1, 12.4.3 e 12.4.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 12.4.2.

12.29. A aplicação de multa se dará:

12.30. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias;

12.31. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.3.6 e 12.3.9, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

12.32. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.3.3, de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.33. Para infração descrita no item 12.3.2, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

12.34. Para infrações descritas no item 12.3.5, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

12.35. Para a infração descrita no item 12.3.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.

12.36. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.37. Na aplicação da sanção prevista no item 12.4.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.38. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.4.3 e 12.4.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta conforme Lei Federal nº 14.133/2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.39. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nas disposições legais.

12.40. O procedimento de responsabilização será regido por Instrução Normativa a ser firmada pela administração pública.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92. XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.1.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133. de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92. VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Dotação Orçamentária: -----

II. Elemento de Despesa: -----

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Crato no Estado do Ceará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Crato-CE, ____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-